

#### EDITAL DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de **Serviços de Procedimentos de Telemedicina Diagnóstica**, com a disponibilização de equipamentos na modalidade comodato, com a emissão de seus respectivos laudos clínicos nas especialidades de Cardiologia, Neurologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia/fonoaudiologia, Urologia, Radiologia e Tomografia, a fim de assistir os usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, de acordo com a tabela de procedimentos do SUS do Ministério da Saúde, visando atender a demanda dos municípios de Iguaba Grande pelo período de 12 (dozes) meses, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**RETIRADA DE EDITAIS:** RODOVIA AMARAL PEIXOTO, nº 3399, KM 102 – CIDADE NOVA- IGUABA GRANDE - RJ

**Senhor Interessado:**

Caso deseja receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: [licitacao@iguaba.rj.gov.br](mailto:licitacao@iguaba.rj.gov.br).

<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020.</b>
<b>REGISTRO DE PREÇOS</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1464/2020.</b>
Razão Social:
Endereço:
Contato:
Fone:/ Fax
E-mail:

#### PREGÃO PRESENCIAL

Pregoeiro: Hérique da Costa Corrêa

Equipe de Apoio: André Luiz de Façanha Macedo  
Vania Lucia Viana Marques  
Wesley do Carmo Lessa Nascimento

Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 2182/2020 de 05 de março de 2020.

#### SUMÁRIO

##### PREÂMBULO

1. OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO
3. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA PROPOSTA COMERCIAL
7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
8. DA HABILITAÇÃO
9. DO RECURSO
10. DA HOMOLOGAÇÃO
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
14. DA CONTRATAÇÃO
15. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO
18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

**19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**20. DAS DISPOSIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO**

**21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO IA – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;**

**ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;**

**ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;**

**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO VII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO VIII – ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO;**

**ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO;**

**ANEXO X – VALOR MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO;**

**ANEXO XI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL;**

**ANEXO XII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO XIII - (MODELO) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO;**

**ANEXO XIV - (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO;**

**ANEXO XV - (MODELO) DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO.**

## PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Iguaba Grande torna público aos interessados que promoverá a presente licitação destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 016/ 2020, sob o sistema de Registro de Preços**, do Tipo **Menor Preço Por Lote**, cuja sessão pública terá início no dia 26/06/2020, às 10h, na sala de reunião da licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande situada na **Rodovia Amaral Peixoto nº 3399, Km 102 – Cidade Nova – Iguaba Grande - RJ**, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

### 1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de **Serviços de Procedimentos de Telemedicina Diagnóstica**, com a disponibilização de equipamentos na modalidade comodato, com a emissão de seus respectivos laudos clínicos nas especialidades de Cardiologia, Neurologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia/fonoaudiologia, Urologia, Radiologia e Tomografia, a fim de assistir os usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, de acordo com a tabela de procedimentos do SUS do Ministério da Saúde, visando atender a demanda dos munícipes de Iguaba Grande pelo período de 12 (dozes) meses, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, conforme processo administrativo nº 1464/2020

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- a) Credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- b) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) Proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: “Envelope A – Proposta Comercial”;
- d) Documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: “Envelope B – Habilitação”;
- e) Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora do envelope e entregar os “Envelope A – Proposta Comercial” e “Envelope B – Habilitação” lacrados no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.

2.1.1. Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão de participação do certame.

2.1.1.1 O Envelope A – Proposta Comercial e o Envelope B – Habilitação, deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL (A)**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**EDITAL DE PREGÃO SRP Nº 016/2020**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**C. N. P. J**

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**EDITAL DE PREGÃO SRP Nº 016/2020**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**C. N. P. J**

**2.2. Não poderão participar da presente licitação:**

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) **Empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;**
- c) Pessoas físicas e jurídicas suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a **Administração Municipal Direta e Indireta**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- d) Pessoas físicas e jurídicas já incursas na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.3.** A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**3.1.** O preço global estimado é no valor de **R\$ 883.245,84 (Oitocentos e oitenta e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, pela Administração foi definido conforme os valores constantes no – **ANEXO X – PREÇO MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO** deste Edital.

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas para a presente contratação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e será indicada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **MUNIDO DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE**, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

5.1.2 - Entende-se por documento credencial:

- a. **Estatuto/Contrato Social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b. **Procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

c. **Carta de Credenciamento (Anexo II)** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

**5.1.3** - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

**5.1.4** - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

**5.1.5** - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

## **5.2 - DECLARAÇÕES:**

**5.2.1** - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar **fora dos envelopes**, declaração que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei **(ANEXO XII)**.

**5.2.2.** - Apresentará, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO III**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

**5.3** - Depois de credenciado o último proponente, não mais será admitido novos licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação.

**5.4** - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro, ou a quaisquer membros da equipe de apoio dispensa a autenticação em cartório, a não apresentação dos documentos originais, conforme preconizado neste item poderá acarretar descredenciamento do licitante.

**5.5.** – A não apresentação da declaração prevista no item 5.2.2 ou no caso de incorreção desse documento implicará a desclassificação imediata da licitante

**5.6** – A não apresentação da declaração prevista no item 5.1.2 ou no caso de incorreção desse documento implicará no descredenciamento imediato da licitante, a mesma não poderá dar lances, apenas apresentar propostas de preços.

## 6. DA PROPOSTA COMERCIAL

**6.1.** A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo **(Anexo IV)** deste Edital, digitada em impressão informatizada, em original, obedecidas as disposições do Termo de Referência **(Anexo I)**.

**6.1.1.** A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, os Licitantes, poderão trazer suas propostas em CD ou Pen Drive em formato planilha Excel.

**6.1.2.2.** O LICITANTE NÃO FICA OBRIGADO A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO FORMATO EXCEL.

**6.1.3.** Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

**a)** razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, *e-mail* (se houver) e fax;

**b)** especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no **Anexo I**, de modo a identificar o produto/serviço ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

**b1)** Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;

**c)** preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

**d)** data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

**e)** A Licitante deverá apresentar a declaração de aceitação de todas as condições do edital **(ANEXO XI)**, sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;

**f)** Declaração de cumprimento pleno da especificação dos itens, **(ANEXO XIII)** sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta.

**6.1.4.** No caso da existência de mais de um item o preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

**6.1.5.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

**6.1.6.** Será considerada desclassificada a proposta com valor unitário acima do valor máximo estimado constante no **ANEXO X – VALOR MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO** deste Edital;

**6.1.7.** Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;

**6.2.** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

**6.3.** Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais.

**6.4.** A proposta não poderá impor condições ou conter opções.



**6.5.** A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

**6.6. Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;**

**6.7.** Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitare e Contratar com a Administração Pública Municipal.

**6.8.** Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

## **7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**7.1.1.** O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

**7.1.2.** A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**7.1.3.** Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes.

**7.1.4.** Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

### **7.2. Da Classificação das Propostas:**

**7.2.1.** Após abertas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.2.2.** Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores a MENOR proposta.

**7.2.3.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subsequentes.

**7.2.4.** Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, considerar-se-á a especificação contida na Proposta de Preço (**Anexo IV**), sob pena de Desclassificação.

### **7.3. Dos Lances:**

**7.3.1.** O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.3.2.** O Pregoeiro poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.



**7.3.3.** A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

**7.3.4.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**7.3.5.** Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.3.6.** A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**7.3.7.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.3.8.** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

**7.3.9.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

**7.3.10.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.3.10.1.** A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

**7.3.10.2.** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 8 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.3.11.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.3.12.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

**7.3.13.** Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

#### **7.4. Da Exequibilidade dos Preços:**

**7.4.1.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.4.1.1.** Para fins de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

**7.4.1.2.** Não serão aceitas propostas com preços superiores aos valores estimados pela Administração para cada item, bem como não serão aceitos preços unitários superiores aos constantes da Proposta de Preços **(Anexo IV)**.

**7.4.2.** Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o Pregoeiro convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida à ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

**7.4.3.** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.

**7.4.4.** O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

### **8.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:**

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedades empresariais ou não empresariais: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

### **8.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Alvará de Funcionamento emitido pelo departamento competente Municipal da sede da licitante, compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

### 8.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

a1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de Recuperação Judicial ou Pedido de Homologação de Recuperação Extrajudicial, caso seja comprovado no Momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de Recuperação já foi aprovado ou Homologado pelo juízo competente.

a2) Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Iguaba Grande;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

b1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

b2) Os balanços deverão conter as assinaturas do sócio-gerente e do contador responsável, sob pena de inabilitação;

b3) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

c) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS, considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

C1) Índice de Liquidez Corrente – Define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo, obtendo-se o índice pela seguinte forma:  $ILC = AC/PC$ , onde ILC = Índice de Liquidez Corrente, AC = Ativo Circulante a PC = Passivo Circulante. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

**C2)** Índice de Liquidez Geral – define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula:  $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$ , onde ILG = Índice de Liquidez Geral, AC = Ativo Circulante, RLP = Realizável a Longo Prazo, PC = Passivo Circulante, ELP = Elegível a Longo Prazo. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Geral ou superior a 1 (um vírgula zero)

**C3)** Índice de Endividamento – Indica o nível de comprometimento do capital próprio com o de terceiros. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula:  $IE = (PC + ELP)/AT \leq 1,0$ , onde PC = Passivo Circulante, ELP = Exigível a Longo Prazo, AT = Ativo Total. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Endividamento igual ou menor a 1,0 (um vírgula zero)

**C4)** Em caso de não constar a assinatura sócio administrador e do contador e a indicação do seu número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, a Licitante estará imediatamente inabilitada.

**C5)** Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação

**C6)** Apresentar a DHP (Declaração de Habilitação Profissional), prevista na Resolução CFC nº 871 de 23/03/00 ou CRP (Certificado de Regularidade Profissional), deve ser aposta em qualquer demonstração contábil ou nos índices contábeis quando quem assina os citados documentos for o mesmo. Quando o contabilista que assina as demonstrações e os índices contábeis for diferente, cada documento contábil deverá conter a DHP (Declaração de Habilitação Profissional ou CRP (Certificado de Regularidade Profissional), referente ao profissional que o assina. Será admissível a DHP/CRP na forma de etiqueta autoadesiva ou na forma eletrônica.

**C7)** As empresas deverão manter durante todo o período contratual no mínimo os índices apresentados na licitação, sob pena de rescisão contratual.

#### **8.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.**

**a)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**b)** Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede ou Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo V** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

#### **8.1.5. Declarações e Documentos Complementares:**

**a)** Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do **Anexo VII.**

b) Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Iguaba Grande, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Iguaba Grande, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93, conforme **Anexo XIV**;

**8.1.6. Documentação Técnica:**

**8.1.6.1.** Alvará de localização e funcionamento atualizado

**8.1.6.2.** Certificado de inscrição e responsabilidade técnica nos conselhos regionais de fiscalização competente;

**8.1.6.3.** Vistoria da Secretaria Municipal de Saúde;

**8.1.6.4.** Ata da Reunião do Conselho Municipal de Saúde que apreciou a inclusão de Serviço junto ao SUS

**8.1.6.5.** Boletim de Ocupação emitido pelo serviço de Vigilância Sanitária Municipal ou equivalente nos casos de Credenciamento de Média Complexidade

**8.1.6.6.** Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

**8.1.6.7.** Responsável técnico pelo serviço: título de especialista ou residência na área do credenciamento pretendido e certificado de responsabilidade técnica no órgão competente;

**8.1.6.8.** Relação dos profissionais com o respectivo horário de trabalho

**8.1.6.9.** Diploma de todos os profissionais envolvidos nas ações a serem executadas

**8.1.6.10.** Carteira do Conselho Regional respectivo

**8.1.6.11.** Comprovantes de especialização para profissionais médicos: títulos de especialista emitido pela sociedade médica reconhecida ou residência médica na área de atuação.

**8.1.6.12.** Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos do art. 30, § 1º da Lei 8.666/93, que comprovem aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis aos serviços previstos neste Edital, que demonstre no mínimo os serviços pertinentes ao Termo de Referência

**a) Havendo dúvidas fundadas do Pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.**

**8.2.** Os documentos relacionados nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMIG, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Pregão.

**8.2.1.** No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.



**8.1.2.** Se os documentos relacionados no item 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.

**8.3.** Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

**8.3.1.** A possibilidade de consulta prevista no caput não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

**8.4.** Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

**8.5.** Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**8.6.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

**8.7.** As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**8.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI (Certidões), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.7.1.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.7.1.2.** A Licitante vencedora que reiteradas vezes não apresentar a Regularidade fiscal atualizada e for comprovado que na data do certame a empresa estava regular com o ente federado emissor da certidão, poderá a PMIG/RJ aplicar a penalidade prevista no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, também incorrerão nesta situação as empresas que solicitarem o benefício previstos no item 8.7.1 e não se manifestarem sobre a causa do impedimento da apresentação do documento no prazo previsto em Lei.

**8.7.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

**8.7.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

**8.7.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



**8.8.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

**8.9.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**8.10.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro, ou a quaisquer membros da equipe de apoio dispensa a autenticação em cartório, a não apresentação dos documentos originais, conforme preconizado neste item poderá acarretar inabilitação do licitante

## **9. DO RECURSO**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

**9.2.** Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

**9.2.1.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**9.2.2.** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

**9.3.** O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, das 09h às 17h, na Rodovia Amaral Peixoto, 3399, Km 102- Cidade Nova- Iguaba Grande - RJ.

**9.3.1.** A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovisionamento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovisionamento. Dentre os requisitos de admissibilidade, o procedimento de recurso deverá ser devidamente instruído com ato constitutivo da empresa, bem como identificação do representante legal ou procurador com poderes para este mister

**9.4.** Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

**9.5.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

**9.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

**9.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

**10.2.** O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da PMIG e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Assessoria Jurídica.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a Secretaria convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**11.2.** Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Secretaria conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

**11.3.** Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, poderá ser emitida "Ordem de Início de Serviço" dentro do prazo de validade do Registro.

**11.4.** A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**11.4.1.** O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Secretaria optar pela prestação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**11.5.** O a Secretaria avaliará o mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;

**11.5.1.** Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços,

**11.6.** Da Ata constarão, também, as obrigações da Secretaria e dos Fornecedores.

**11.7.** Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital, na Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 7.892/2013, e alterações posteriores.

## **12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e consequente publicação.

## **13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**13.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**13.1.1.** Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis pela Administração Pública;

**13.1.2.** Havendo alteração, o Órgão Gerenciador deverá publicar a Ata com os novos preços em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços;

**13.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**13.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**13.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

**13.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da Ordem de Início de Serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**13.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - No aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**13.4.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 13.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

**13.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços ao órgão participantes, se houver.

## **14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por Ordem de Início de Serviço (**Anexo VIII**), conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

**14.1.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, com observância do Artigo 64, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

**14.1.2.** O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.

**14.2.** O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.

**14.3.** Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato e/ou a Ordem de Início de Serviço no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Solicitante, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

**14.4.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**14.5.** O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e nas condições disposições do Termo de Referência.

**14.6.** A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a PMIG para qualquer operação financeira.

**14.7.** A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.8.** A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

**14.9.** A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

**14.10.** O serviço deve ser executado diretamente pelo fornecedor registrado não podendo SER TRANSFERIDO, SUB-EMPREITADOS, CEDIDOS OU SUBLOCADOS, salvos a excepcionalidade e manifestação expressa de autorização da Secretaria solicitante.

**14.11.** A Secretaria solicitante deverá nomear um fiscal para o(s) Contrato(s) ,funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização da Ata, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

**14.12.** O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º e/ou no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

## **15. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**15.1.** O prazo, local e condições de execução estão definidos no Termo de Referência **(Anexo I)**.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** A nota fiscal deverá ser apresentada no ato de cada entrega dos materiais, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

**16.2.** A CONTRATANTE, somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

**16.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**

*1 - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);*

**16.4.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

**16.5.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATATE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

**16.6.** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda.

**16.7.** Caso a CONTRATANTE efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

**16.8.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

**16.9.** No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

**16.10.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

## **17. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:**

**17.1.** A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiro, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

## **18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

**18.1.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PMIG, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:



**18.1.1.** multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

**18.1.2.** multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**18.2.** As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMIG rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**18.3.** As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à **CONTRATADA** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.4.** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da PMIG de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**18.5.** O licitante que **DECLARAR QUE CUMPRE PLENAMENTE A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, conforme Anexo XIII**, e a sua proposta não atender a especificação exigida no **Anexo IV** e o mesmo sagrar-se vencedor, poderá ser multado em 1% do valor total estimado para esta licitação, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no item 17;

**18.6.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a PMIG pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**18.7** O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou o processo licitatório, através da Autoridade Competente.

## **19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**19.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo protocolizá-la na Rodovia Amaral Peixoto nº 3399, Km 102- Cidade Nova - Iguaba Grande - RJ

**19.2.** No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão. O Pregoeiro comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame

**19.3.** Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 19.1, deverão ser encaminhados à CPL/SECGOV, preferencialmente mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo protocolizá-la na Rodovia Amaral Peixoto nº 3399, Km 102- Cidade Nova - Iguaba Grande – RJ.

**19.4.** A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição da impugnação importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões, mesmo diante do desprovimento.



**19.5.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO**

**20.1** - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**20.2** - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.

**20.3** - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**20.4** - As Certidões emitidas pela Internet deverão ser apresentadas em original.

**20.5** - É desejável que os documentos sejam apresentados a ordem descrita no edital.

**20.6** – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas para a habilitação.

**20.7** - Todas as declarações em anexo ao edital deverão ser em papel timbrado da licitante, assinadas pelo responsável legal (sócio, credenciado ou procurador), em original, sob pena de não aceitação.

**20.8** - As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamentos, relativos à entrega do objeto, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

**21.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a)** em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b)** solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c)** sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**21.3.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

**21.4.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**21.6.** Suspenso o expediente na PMIG nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

**21.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.8.** São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;**

**ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;**

**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO VII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO VIII – ORDEM DE ÍNICIO DE SERVIÇO;**

**ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO;**

**ANEXO X – VALOR MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO;**

**ANEXO XI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL;**

**ANEXO XII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO;**

**ANEXO XIV - (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO/SUS**

**ANEXO XV - (MODELO) DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**21.9.** Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, bem como as publicações de Adiantamento, Prorrogação e Erratas entre outros avisos referente ao certame, no site <http://www.iguaba.rj.gov.br/> ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, **junto à Comissão Permanente de Licitação**, situada na Rodovia Amaral Peixoto nº 3329, Km:102 – Cidade Nova - Iguaba Grande - RJ, no horário comercial de 09h às 17h, exceto feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, bem como finais de semana, mediante a entrega de 02 (duas) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ e demais documentos previsto no aviso da licitação.

**21.10.** As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas ao Pregoeiro, mediante a petição protocolada junto ao Protocolo Geral, situado na Rodovia Amaral Peixoto nº 3399, Km 102- Cidade Nova - Iguaba Grande – RJ.

**21.11.** Fica eleito o foro da Comarca de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Iguaba Grande, 10 de junho de 2020.

**Valdeci Pereira da Silva Junior**  
*Secretário Municipal de Saúde*

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DO OBJETO**

1.1 – Registro de preço para futura e pretensa contratação de empresa especializada na Prestação de **Serviços de Procedimentos de Telemedicina Diagnóstica**, com a disponibilização de equipamentos na modalidade comodato, com a emissão de seus respectivos laudos clínicos nas especialidades de Cardiologia, Neurologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia/fonoaudiologia, Urologia, Radiologia e Tomografia, a fim de assistir os usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, de acordo com a tabela de procedimentos do SUS do Ministério da Saúde, visando atender a demanda dos municípios de Iguaba Grande pelo período de 12 (dozes) meses.

**2 - DA JUSTIFICATIVA**

2.1 – Considerando à necessidade da Administração Pública, em cumprir o que determina a norma constitucional, em relação ao atendimento à saúde (art. 23, II e 196, ambos da CF/88) e procedimento conforme Lei Federal Nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8883/94 e demais legislações pertinentes;

2.2- O presente instrumento é realizado para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de procedimentos de telemedicina diagnóstica, para atender a alta demanda de pacientes deste Município, com a finalidade de atender especialmente aos procedimentos que não são realizados pelo município, bem como as demandas emergenciais, judiciais, dentre outras;

2.3 - Telemedicina é uma área da tele saúde que oferece suporte diagnóstico de forma remota, permitindo a **interpretação de exames e a emissão de laudos médicos a distância**. Para tanto, ela conta com o apoio das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs).

Segundo define o Conselho Federal de Medicina na [Resolução CFM nº 1.643/2002](#), essa especialidade representa o exercício da medicina através da utilização de metodologias interativas de comunicação audiovisual e de dados, com o objetivo de assistência, educação e pesquisa em saúde;

2.4 - Os Procedimentos são solicitados por um médico responsável, cujo objetivo é auxiliar no diagnóstico da doença ou apenas procedimentos para acompanhamentos de rotina. São de extrema importância na atividade clínica, pois seus resultados auxiliam no reconhecimento das disfunções. Além de colaborar com o diagnóstico e tratamento, também desenvolve um papel muito importante na medicina preventiva, haja vista que muitas ações podem ser tomadas com a realização desses exames;

2.5 A Administração visa economicidade com a realização dos procedimentos dentro do município, pois terá redução de gastos com o transporte de pacientes para fora do município.

**3– DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1 - Contratação de prestação de Serviços de **Procedimentos de Telemedicina Diagnóstica**, para atender aos nossos Municípios conforme tabela abaixo, com valores de referência pela tabela SUS – SIGTAP.

<b>GRUPO E SUB GRUPO DE PROCEDIMENTO TABELA SUS (sigtap)</b>	<b>FORMA DE ORGANIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO TABELA SUS (sigtap)</b>	<b>QUANT PARA 12 MESES</b>	<b>VALOR</b>
CODIGO 02.11 _ Diagnóstico em especialidades	CODIGO 02 – diagnostico em cardiologia	1.320	R\$ 173.865,60
CODIGO 02.11 _ Diagnóstico em especialidades	CODIGO 05 – diagnostico em Neurologia	2.556	R\$ 71.454,24
CODIGO 02.11 _ Diagnóstico em especialidades	CODIGO 05 – diagnostico em Neurologia	240	R\$ 11.520,00

CODIGO 02.11 _ Diagnóstico em especialidades	CODIGO 07 – diagnóstico em otorrinolaringologia/fonoaudiologia	3.312	R\$ 63.773,16
CODIGO 02.11 _ Diagnóstico em especialidades	CODIGO 09 – diagnóstico em urologia	420	R\$ 3.632,40
CODIGO 02.04 _ Diagnóstico por radiologia	CODIGO 02.04 _ Diagnóstico por radiologia	29.196	R\$ 335.923,32
CODIGO 02.06 _ Diagnóstico por tomografia	CODIGO 02.06 _ Diagnóstico por tomografia	1.884	R\$ 223.077,76
<b>Valor total estimado</b>			<b>R\$ 883.245,84</b>

3.2 – Os quantitativos a serem contratados foram estimados pela equipe técnica desta Secretaria, baseados na alta demanda dos municípios.

#### 4 – DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

4.1 - A estimativa de preço foi realizada através Preços fixados pela Tabela SUS/SIGTAP, para que possamos realizar todos os procedimento diariamente a população que necessita dos procedimentos no município, seguindo assim a PORTARIA Nº 321 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2007.

4.2 - O valor MENSAL estimado é de R\$ 73.603,82 (Setenta e três mil, seiscentos e três reais e oitenta e dois centavos), sendo estimado para 12 MESES o valor de R\$ 883.245,84 (Oitocentos e oitenta e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

4.3 - Os valores da Tabela SUS são referente ao mês de maio/2020 e neste termo de referência encontra-se a tabela detalhada com os valores individuais de cada subitem.

4.4 – A Dotação orçamentária é a seguinte:

Código Orçamentário	Natureza de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
10.302.0064.2.487.000	3.3.90.39.00.00.00	801	100
10.302.0064.2.487.000	3.3.90.39.00.00.00	803	160

#### 5 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1- Os procedimentos deverão ser executados no município, com a responsabilidade total da empresa ganhadora deste certame, com equipamentos próprios, insumos, mão de obra especializada, para proporcionar a população um ótimo atendimento;

5.2- As solicitações dos procedimentos deverão ser feitas pelos médicos do município, em sintonia com os protocolos já seguidos, instituídos pela Secretaria de Saúde do Município;

5.3- - Quando o procedimento não for realizado na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), os agendamentos serão realizados pela Central de Regulação Municipal de Saúde;

5.4- Os pacientes deverão apresentar a guia de solicitação de exame e o agendamento, quando for o caso, no momento da realização dos procedimentos;

5.5- A contratada fica responsável, tecnicamente, tanto na realização dos procedimentos quanto na elaboração dos respectivos laudos;

5.6- - Os serviços somente poderão ser executados por profissionais que possuem vínculo com a CONTRATADA, e devidamente cadastrados no CNES ou pelos profissionais técnicos efetivos naquela área específica do quadro do Município.

#### 6– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.2 - Manter atualizadas as informações no CNES, de acordo com o necessário para a prestação dos serviços contratados;
- 6.3 - Respeitar o sigilo absoluto, não podendo divulgar cadastros e arquivos referentes às unidades públicas, profissionais da rede municipal de saúde e usuários do SUS aos quais tiver acesso;
- 6.4 - Arcar com os ônus decorrentes da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do Município;
- 6.5 - Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança, exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização do Município, fazendo prova de recolhimentos devidos;
- 6.6 - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade complementar exercido pelo Município sobre a execução do objeto deste Termo, a Contratada reconhece a prerrogativa de controle e auditoria, nos termos da legislação vigente, pelos órgãos gestores do SUS.
- 6.7 - A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos e demais legislações existentes.
- 6.8 - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem dados de pacientes para fins de experimentação, sem autorização e aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa, conforme art. 7º, inciso 2 da Resolução nº 196 do Conselho Nacional de Saúde de 10/10/1996;
- 6.9 - Justificar ao Município, por escrito, as razões alegadas quando da decisão de não realização do fornecimento de qualquer item constante neste Termo de Referência;
- 6.10 - Comunicar ao Município, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha intervir na prestação dos serviços;
- 6.11 - Responsabilizar-se pela indenização de dano causado à pacientes, órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas pela empresa, empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à Contratada o direito de regresso;
- 6.12 - A Contratada deverá arcar com todas as despesas referentes à vale-transporte, vale- alimentação, encargos sociais, uniformes completos que incluem EPI, ferramental básico e todos os insumos necessários para desempenho adequado dos seus profissionais.
- 6.13 - A disponibilização de todos os equipamentos e insumos necessários à perfeita execução do objeto ficará a cargo da empresa Contratada, sem qualquer ônus para este Município, observando-se as normas legais pertinentes;
- 6.14 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.15 – Utilizar os funcionários técnicos em radiologia efetivos que compõe o quadro de funcionário da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, dando a eles o treinamento e a capacitação devida para executarem os serviços conforme o objetivo da empresa;
- 6.16 - Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 6.17 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 6.18 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.19 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.20- Verificar a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) como responsabilidade.

#### **7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

7.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.4 - Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

7.5 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.6 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.7 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

#### **8- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 – Ficam designadas para exercerem a função de Fiscais do Contrato as servidoras:

a) ROSEANE DA SILVA – Matrícula: 25736-2

b) THIAGO DE ARAUJO PESSANHA – Matrícula: 25792-3

#### **9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 – Os pagamentos serão realizados mensalmente, após os serviços serem prestados satisfatoriamente, conforme valores da tabela SUS vigente no mês da execução dos serviços;

9.2 – O pagamento será efetuado após empenho e a relação dos serviços prestados, com a devida conferência, juntamente com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, em até 30 dias.

#### **10 – DA VIGÊNCIA**

10.1 – Será executado por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO.

#### **11 – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

11.1 – A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação são aquelas previstas no Instrumento Contratual e na Lei Federal nº. 8.666/1993 e 10.520/2002.

#### **12 – DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO**

Contratação de serviço de diagnóstico em especialidades para atender aos nossos Municípios conforme tabela abaixo, com valores de referência pela tabela SUS – SIGTAP.

ITEM	FORMA DE ORGANIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO TABELA SUS (sigtap)			
1	CODIGO 02.11 -Diagnóstico em especialidades - 02 Diagnóstico em cardiologia			
SUBTEM	QUANT MENSAL	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR X QNT



1.1	10	02.11.02.001-0 - CATETERISMO CARDIACO	R\$ 614,72	R\$ 6.147,20
1.2	10	02.11.02.002-8 - CATETERISMO CARDIACO EM PEDIATRIA	R\$ 653,72	R\$ 6.537,20
1.3	20	02.11.02.003-6 - ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 5,15	R\$ 103,00
1.4	20	02.11.02.004-4 - MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R\$ 30,00	R\$ 600,00
1.5	20	02.11.02.005-2 - MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (M.A.P.A)	R\$ 10,07	R\$ 201,40
1.6	30	02.11.02.006-0 - TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	R\$ 30,00	R\$ 900,00
<b>TOTAL</b>	<b>110</b>		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 14.488,80</b>
<b>VALOR PARA 12 MESES</b>				
	1320			R\$ 173.865,60

Contratação de serviço de diagnóstico em laboratório clínico para atender aos nossos Municípios conforme tabela abaixo, com valores de referência pela tabela SUS – SIGTAP.

ITEM	FORMA DE ORGANIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO TABELA SUS (sigtap)				
2	CODIGO 02.11 -Diagnóstico em especialidades - 05 - Diagnóstico em neurologia				
SUBTEM	QUANT MENSAL	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR X QNT
2.1	1	211050024	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	R\$ 11,34	R\$ 11,34
2.2	50	211050032	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
2.3	1	211050040	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	R\$ 25,00	R\$ 25,00
2.4	50	211050059	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
2.5	1	211050067	ELETROMIOGRAMA (EMG)	R\$ 27,00	R\$ 27,00
2.6	1	211050075	ELETROMIOGRAMA C/ ESTUDO DE FIBRA UNICA	R\$ 27,00	R\$ 27,00
2.7	100	211050083	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
2.9	5	211050105	POLISSONOGRAFIA	R\$ 125,00	R\$ 625,00
2.10	1	211050113	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	R\$ 4,06	R\$ 4,06
2.11	1	211050121	POTENCIAL EVOCADO VISUAL / OCCIPITO	R\$ 4,06	R\$ 4,06
2.12	1	211050130	POTENCIAL SOMATO-SENSITIVO	R\$ 4,06	R\$ 4,06
2.14	1	211050156	VIDEO-ELETROENCEFALOGRAMA C/ REGISTRO PROLONGADO	R\$ 27,00	R\$ 27,00

<b>TOTAL</b>	<b>213</b>		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.954,52</b>
<b>VALOR PARA 12 MESES</b>				
	2556			R\$ 71.454,24

Contratação de serviço de diagnostico em especialidades para atender aos nossos Municípios conforme tabela abaixo, com valores de referencia pela tabela SUS – SIGTAP.

ITEM	FORMA DE ORGANIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO TABELA SUS (sigtap)				
<b>3</b>	<b>02.11 - Procedimentos com finalidade diagnóstica - 06 - Diagnóstico em oftalmologia</b>				
SUBTEM	QUANT MENSAL	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR X QNT
3.1	20	211060283	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA	R\$ 48,00	R\$ 960,00
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 960,00</b>	
<b>VALOR PARA 12 MESES</b>					
	240				R\$ 11.520,00

Contratação de serviço de diagnostico em laboratório clinico para atender aos nossos Municípios conforme tabela abaixo, com valores de referência pela tabela SUS – SIGTAP.

ITEM	FORMA DE ORGANIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO TABELA SUS (sigtap)				
<b>4</b>	<b>CODIGO 02.11 -Diagnóstico em especialidades - 07 - Diagnóstico em otorrinolaringologia/fonoaudiologia</b>				
SUBTEM	QUANT MENSAL	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR X QNT	
4.1	20	02.11.07.001-7 - ANALISE ACUSTICA DA VOZ POR MEIO DE LABORATORIO DE VOZ	R\$ 4,11	R\$ 82,20	
4.2	20	02.11.07.002-5 - AUDIOMETRIA DE REFORCO VISUAL (VIA AEREA / OSSEA)	R\$ 21,00	R\$ 420,00	
4.3	20	02.11.07.003-3 - AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	R\$ 20,13	R\$ 402,60	
4.4	20	02.11.07.004-1 - AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	R\$ 21,00	R\$ 420,00	
4.5	20	02.11.07.005-0 - AVALIACAO AUDITIVA COMPORTAMENTAL	R\$ 18,00	R\$ 360,00	
4.6	10	02.11.07.006-8 - AVALIACAO DE LINGUAGEM ESCRITA / LEITURA	R\$ 4,11	R\$ 41,10	
4.7	10	02.11.07.007-6 - AVALIACAO DE LINGUAGEM ORAL	R\$ 4,11	R\$ 41,10	
4.8	10	02.11.07.008-4 - AVALIACAO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNATICO	R\$ 4,11	R\$ 41,10	
4.9	10	02.11.07.009-2 - AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DE DEFICIENCIA AUDITIVA	R\$ 24,75	R\$ 247,50	

4.10	10	02.11.07.010-6 - AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DIFERENCIAL DE DEFICIENCIA AUDITIVA	R\$ 46,56	R\$ 465,60
4.11	10	02.11.07.011-4 - AVALIACAO VOCAL	R\$ 4,11	R\$ 41,10
4.12	3	02.11.07.012-2 - ELETROCOCLEOGRAFIA	R\$ 4,25	R\$ 12,75
4.13	3	02.11.07.013-0 - ELETROGUSTOMETRIA	R\$ 1,37	R\$ 4,11
4.14	20	02.11.07.014-9 - EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	R\$ 13,51	R\$ 270,20
4.15	5	02.11.07.015-7 - ESTUDO DE EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORCAO (EOA)	R\$ 46,88	R\$ 234,40
4.16	2	02.11.07.016-5 - ESTUDO TOPODIAGNOSTICO DA PARALISIA FACIAL	R\$ 8,10	R\$ 16,20
4.17	2	02.11.07.017-3 - EXAME DE ORGANIZACAO PERCEPTIVA	R\$ 4,11	R\$ 8,22
4.18	2	02.11.07.018-1 - EXAME NEUROPSICOMOTOR EVOLUTIVO	R\$ 4,11	R\$ 8,22
4.19	2	02.11.07.019-0 - GUSTOMETRIA	R\$ 1,92	R\$ 3,84
4.20	2	02.11.07.020-3 - IMITANCIOMETRIA	R\$ 23,00	R\$ 46,00
4.21	2	02.11.07.021-1 - LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	R\$ 26,25	R\$ 52,50
4.22	2	02.11.07.022-0 - OLFATOMETRIA	R\$ 1,37	R\$ 2,74
4.23	1	02.11.07.023-8 - PESQUISA DE FISTULA PERILINFATICA	R\$ 4,80	R\$ 4,80
4.24	1	02.11.07.024-6 - PESQUISA DE GANHO DE INSERCAO	R\$ 12,00	R\$ 12,00
4.25	1	02.11.07.025-4 - PESQUISA DE PARES CRANIANOS	R\$ 1,37	R\$ 1,37
4.26	2	02.11.07.026-2 - POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA	R\$ 46,88	R\$ 93,76
4.27	10	02.11.07.027-0 - POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	R\$ 13,51	R\$ 135,10
4.28	2	02.11.07.028-9 - PROVA DE FUNCAO TUBARIA	R\$ 4,80	R\$ 9,60
4.29	5	02.11.07.029-7 - REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MAIOR DE 3 ANOS	R\$ 22,55	R\$ 112,75
4.30	5	02.11.07.030-0 - REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MENOR DE 3 ANOS	R\$ 44,36	R\$ 221,80
4.31	2	02.11.07.031-9 - SELECAO E VERIFICACAO DE BENEFICIO DO AASI	R\$ 8,75	R\$ 17,50

4.32	2	02.11.07.032-7 - TESTES ACUMETRICOS (DIAPASAO)	R\$ 1,37	R\$ 2,74
4.33	2	02.11.07.033-5 - TESTES AUDITIVOS SUPRALIMINARES	R\$ 1,37	R\$ 2,74
4.34	5	02.11.07.034-3 - TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO	R\$ 9,36	R\$ 46,80
4.35	3	02.11.07.035-1 - TESTES VESTIBULARES / OTONEUROLOGICOS	R\$ 12,12	R\$ 36,36
4.36	5	02.11.07.036-0 - TRIAGEM AUDITIVA DE ESCOLARES	R\$ 12,00	R\$ 60,00
4.37	10	02.11.07.037-8 - AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA PARA IMPLANTE COCLEAR	R\$ 46,56	R\$ 465,60
4.38	5	02.11.07.038-6 - MAPEAMENTO E BALANCEAMENTO DOS ELETRODOS	R\$ 33,91	R\$ 169,55
4.39	5	02.11.07.039-4 - POTENCIAL EVOCADO ELETRICAMENTE NO SISTEMA AUDITIVO	R\$ 93,76	R\$ 468,80
4.40	2	02.11.07.040-8 - REFLEXO ESTAPEDIANO ELICIADO ELETRICAMENTE	R\$ 46,00	R\$ 92,00
4.41	3	02.11.07.041-6 - AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA PARA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO	R\$ 46,56	R\$ 139,68
<b>TOTAL</b>	<b>276</b>		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.314,43</b>
<b>VALOR PARA 12 MESES</b>				
	3312			R\$ 63.773,16

Contratação de serviço de diagnostico em especialidades para atender aos nossos Municípios conforme tabela abaixo, com valores de referencia pela tabela SUS – SIGTAP.

ITEM	FORMA DE ORGANIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO TABELA SUS (sigtap)			
5	CODIGO 02.11 - Diagnóstico em especialidades - 09 - Diagnóstico em urologia			
SUBTEM	QUANT MENSAL	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR X QNT
5.1	5	02.11.09.001-8 - AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA	R\$ 7,62	R\$ 38,10
5.2	5	02.11.09.002-6 - CATETERISMO DE URETRA	R\$ 8,82	R\$ 44,10
5.3	5	02.11.09.003-4 - CISTOMETRIA C/ CISTOMETRO	R\$ 8,82	R\$ 44,10
5.4	5	02.11.09.004-2 - CISTOMETRIA SIMPLES	R\$ 8,82	R\$ 44,10
5.5	5	02.11.09.005-0 - DETERMINACAO DE PRESSAO INTRA-ABDOMINAL	R\$ 8,82	R\$ 44,10
5.6	5	02.11.09.006-9 - PERFIL DE PRESSAO URETRAL	R\$ 8,82	R\$ 44,10
5.7	5	02.11.09.007-7 - UROFLUXOMETRIA	R\$ 8,82	R\$ 44,10

<b>TOTAL</b>	<b>35</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 302,70</b>
<b>VALOR PARA 12 MESES</b>			
	420		R\$ 3.632,40

Contratação de serviço de diagnóstico em especialidades para atender aos nossos Municípios conforme tabela abaixo, com valores de referência pela tabela SUS – SIGTAP.

ITEM	FORMA DE ORGANIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO TABELA SUS (sigtap)				
6	CODIGO 02- 04 - Diagnóstico por radiologia				
SUBTEM	QUANT MENSAL	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR X QNT
6.1	1	204010012	DACRIOCISTOGRAFIA	R\$ 48,85	R\$ 48,85
6.2	1	204010020	PLANIGRAFIA DE LARINGE	R\$ 27,32	R\$ 27,32
6.3	1	204010039	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	R\$ 8,38	R\$ 8,38
6.4	1	204010047	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	R\$ 6,96	R\$ 6,96
6.5	2	204010055	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	R\$ 8,38	R\$16,76
6.6	8	204010063	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	R\$ 6,88	R\$ 55,04
6.7	2	204010071	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	R\$ 9,15	R\$18,30
6.8	64	204010080	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	R\$ 7,52	R\$ 481,28
6.9	1	204010098	RADIOGRAFIA DE LARINGE	R\$ 5,74	R\$ 5,74
6.10	1	204010101	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	R\$ 9,03	R\$ 9,03
6.11	2	204010110	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	R\$ 7,20	R\$ 14,40
6.12	14	204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 8,38	R\$ 117,32
6.13	1	204010136	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	R\$ 7,98	R\$ 7,98
6.14	244	204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 7,32	R\$ 1.786,08
6.15	1	204010152	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	R\$ 7,20	R\$ 7,20
6.16	1	204010160	RADIOGRAFIA OCLUSAL	R\$ 3,51	R\$ 3,51
6.17	1	204010179	RADIOGRAFIA PANORAMICA	R\$ 9,03	R\$ 9,03
6.18	86	204010187	RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)	R\$ 1,75	R\$ 150,50
6.19	1	204010195	SIALOGRAFIA (POR GLANDULA)	R\$ 48,85	R\$ 48,85



6.20	1	204010209	TELERADIOGRAFIA COM TRACADOS E SEM TRACADOS	R\$ 6,44	R\$ 6,44
6.21	1	204020018	MIELOGRAFIA	R\$ 118,60	R\$ 118,60
6.22	1	204020026	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL	R\$ 19,60	R\$ 19,60
6.23	48	204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	R\$ 8,33	R\$ 399,84
6.24	1	204020042	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	R\$ 8,19	R\$ 8,19
6.25	1	204020050	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	R\$ 10,29	R\$ 10,29
6.26	43	204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 10,96	R\$ 471,28
6.27	13	204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	R\$ 14,90	R\$ 193,70
6.28	1	204020085	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	R\$ 16,88	R\$ 16,88
6.29	9	204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	R\$ 9,16	R\$ 82,44
6.30	3	204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	R\$ 9,73	R\$ 29,19
6.31	1	204020115	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	R\$ 15,58	R\$ 15,58
6.32	4	204020123	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	R\$ 7,80	R\$ 31,20
6.33	20	204020131	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE COLUNA TOTAL-TELESPONDILOGRAFIA ( P/ ESCOLIOSE)	R\$ 63,55	R\$ 1.271,00
6.34	1	204030013	BRONCOGRAFIA UNILATERAL	R\$ 110,41	R\$ 110,41
6.35	1	204030021	DUCTOGRAFIA (POR MAMA)	R\$ 57,16	R\$ 57,16
6.36	130	204030030	MAMOGRAFIA	R\$ 22,50	R\$ 2.925,00
6.37	1	204030048	MARCACAO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A MAMOGRAFIA	R\$ 62,50	R\$ 62,50
6.38	1	204030056	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 14,32	R\$ 14,32
6.39	1	204030064	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	R\$ 9,05	R\$ 9,05
6.40	23	204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	R\$ 8,37	R\$ 192,51
6.41	1	204030080	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	R\$ 19,24	R\$ 19,24
6.42	1	204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	R\$ 7,98	R\$ 7,98
6.43	1	204030102	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	R\$ 8,73	R\$ 8,73

6.44	1	204030110	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	R\$ 27,27	R\$ 27,27
6.45	1	204030129	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	R\$ 5,56	R\$ 5,56
6.46	1	204030137	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA + INSPIRAÇÃO + EXPIRAÇÃO + LATERAL)	R\$ 14,32	R\$ 14,32
6.47	12	204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 12,02	R\$ 144,24
6.48	142	204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	R\$ 9,50	R\$ 1.349,00
6.49	1	204030161	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	R\$ 6,55	R\$ 6,55
6.50	613	204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	R\$ 6,88	R\$ 4.217,44
6.51	100	204030188	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
6.52	22	204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	R\$ 6,42	R\$ 141,24
6.53	39	204040027	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	R\$ 7,40	R\$ 288,60
6.54	1	204040035	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	R\$ 7,40	R\$ 7,40
6.55	1	204040043	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	R\$ 7,40	R\$ 7,40
6.56	22	204040051	RADIOGRAFIA DE BRACO	R\$ 7,77	R\$ 170,94
6.57	5	204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	R\$ 7,40	R\$ 37,00
6.58	28	204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R\$ 5,90	R\$ 165,20
6.59	3	204040086	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	R\$ 5,62	R\$ 16,86
6.60	77	204040094	RADIOGRAFIA DE MAO	R\$ 6,30	R\$ 485,10
6.61	3	204040108	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	R\$ 6,00	R\$ 18,00
6.62	30	204040116	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	R\$ 7,98	R\$ 239,40
6.63	45	204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 6,91	R\$ 310,95
6.64	1	204050014	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	R\$ 47,76	R\$ 47,76
6.65	1	204050022	COLANGIOGRAFIA PER-OPERATORIA	R\$ 32,61	R\$ 32,61
6.66	1	204050030	COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA	R\$ 32,61	R\$ 32,61
6.67	1	204050049	DUODENOGRAMA HIPOTONICA	R\$ 34,52	R\$ 34,52
6.68	1	204050057	FISTULOGRAFIA	R\$ 45,34	R\$ 45,34
6.69	1	204050065	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	R\$ 45,34	R\$ 45,34
6.70	1	204050073	PIELOGRAFIA ANTEROGRADA PERCUTANEA	R\$ 73,15	R\$ 73,15

6.71	1	204050081	PIELOGRAFIA ASCENDENTE	R\$ 52,11	R\$ 52,11
6.72	1	204050103	PLANIGRAFIA DE RIM S/ CONTRASTE	R\$ 14,48	R\$ 14,48
6.73	1	204050111	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	R\$ 10,73	R\$ 10,73
6.74	10	204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	R\$ 15,30	R\$ 153,00
6.75	37	204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	R\$ 7,17	R\$ 265,29
6.76	1	204050146	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	R\$ 35,22	R\$ 35,22
6.77	1	204050154	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	R\$ 47,59	R\$ 47,59
6.78	1	204050162	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	R\$ 48,09	R\$ 48,09
6.79	1	204050170	URETROCISTOGRAFIA	R\$ 52,11	R\$ 52,11
6.80	1	204050189	UROGRAFIA VENOSA	R\$ 57,40	R\$ 57,40
6.81	1	204060010	ARTROGRAFIA	R\$ 45,34	R\$ 45,34
6.82	50	204060028	DENSITOMETRIA OSSEA DUO- ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	R\$ 55,10	R\$ 2.755,00
6.83	3	204060036	ESCANOMETRIA	R\$ 7,77	R\$ 23,31
6.84	1	204060044	PLANIGRAFIA DE OSSO - SUBSIDIARIA A OUTROS EXAMES (POR PLANO)	R\$ 18,68	R\$ 18,68
6.85	1	204060052	PLANIGRAFIA DE OSSO EM 2 PLANOS	R\$ 18,68	R\$ 18,68
6.86	5	204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	R\$ 7,77	R\$ 38,85
6.87	1	204060079	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	R\$ 7,77	R\$ 7,77
6.88	82	204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	R\$ 6,50	R\$ 533,00
6.89	60	204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA	R\$ 7,77	R\$ 466,20
6.90	12	204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	R\$ 6,50	R\$ 78,00
6.91	18	204060117	RADIOGRAFIA DE COXA	R\$ 8,94	R\$ 160,92
6.92	103	204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	R\$ 6,78	R\$ 698,34
6.93	2	204060133	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	R\$ 7,16	R\$ 14,32
6.94	1	204060141	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	R\$ 9,29	R\$ 9,29
6.95	119	204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	R\$ 6,78	R\$ 806,82

6.96	21	204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA	R\$ 8,94	R\$ 187,74
6.97	3	204060176	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 9,29	R\$ 27,87
<b>TOTAL</b>	<b>2433</b>			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 27.993,61</b>
<b>VALOR PARA 12 MESES</b>					
	29196				R\$ 335.923,32

Contratação de serviço de diagnostico em especialidades para atender aos nossos Municípios conforme tabela abaixo, com valores de referencia pela tabela SUS – SIGTAP.

ITEM	FORMA DE ORGANIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO TABELA SUS (sigtap)				
7	CODIGO 02 - 06 - Diagnóstico por tomografia				
SUBTEM	QUANT MENSAL	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR X QNT
7.1	17	206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 86,76	R\$ 1.474,92
7.2	36	206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 101,10	R\$ 3.639,60
7.3	2	206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 86,76	R\$ 173,52
7.4	14	206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	R\$ 86,75	R\$ 1.214,50
7.5	2	206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	R\$ 86,75	R\$ 173,50
7.6	1	206010060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R\$ 97,44	R\$ 97,44
7.7	40	206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R\$ 97,44	R\$ 3.897,60
7.8	1	206010087	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 138,63	R\$ 138,63
7.9	1	206010095	TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS (PET-CT)	R\$ 2.107,22	R\$ 2.107,22
7.10	1	206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 86,75	R\$ 86,75
7.11	1	206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	R\$ 86,75	R\$ 86,75

7.12	13	206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R\$ 136,41	R\$ 1.773,33
7.14	16	206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 138,63	R\$ 2.218,08
7.15	3	206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 86,75	R\$ 260,25
7.16	9	206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	R\$ 138,63	R\$1.247,67
<b>TOTAL</b>	<b>157</b>			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 18.589,76</b>
<b>VALOR PARA 12 MESES</b>					
	1884				R\$ 223.077,12

Fonte de pesquisa: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

### 13 – ANEXOS

13.1 – ANEXO I: PROCEDIMENTO (SINTÉTICO COM VALOR) – Diagnóstico em cardiologia.

13.2 - ANEXO II: PROCEDIMENTO (SINTÉTICO COM VALOR) – Diagnóstico em neurologia.

13.3 - ANEXO III: PROCEDIMENTO (SINTÉTICO COM VALOR) – Diagnóstico em oftalmologia.

13.4 - ANEXO IV: PROCEDIMENTO (SINTÉTICO COM VALOR) – Diagnóstico em otorrinolaringologia/fonoaudiologia.

13.5 - ANEXO V: PROCEDIMENTO (SINTÉTICO COM VALOR) – Diagnóstico em urologia.

13.6 - ANEXO VI: PROCEDIMENTO (SINTÉTICO COM VALOR) – Diagnóstico em radiologia.

13.7 - ANEXO VII: PROCEDIMENTO (SINTÉTICO COM VALOR) – Diagnóstico em tomografia.

Fonte de pesquisa: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

Iguaba Grande, 05 de maio de 2020.

---

**Camila Lessa da Costa**  
 Responsável pela Elaboração

De acordo:

---

**Valdeci Pereira da Silva Junior**  
 Secretário Municipal de Saúde



**ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO**

**Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 016/2020**

**Processo Administrativo nº 1464/2020.**

Em atendimento a disposto no processo de licitação supra, credenciamos o Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ..... , inscrita no CNPJ sobre o nº ..... , no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preços, juntar documentos, assinar propostas, declarações, atos e termos, tomar deliberações, prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, interpor e/ou desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

..... de ..... de 20\_\_.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Cargo

Carimbo da Empresa

**ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 016/2020**

**Processo Administrativo nº 1464/2020.**

A \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede a \_\_\_\_\_ (endereço) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade de Pregão Presencial Pelo SRP nº 016/2020 da **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Iguaba Grande- RJ.

....., ..... de ..... de 20\_\_.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Cargo

Carimbo da Empresa

**ANEXO IV – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL**

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 016/2020

Processo Administrativo nº 1464/2020.

Tipo: Menor Preço Por Lote.

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para Prestação de **Serviços de Procedimentos de Telemedicina Diagnóstica**, com a disponibilização de equipamentos na modalidade comodato, com a emissão de seus respectivos laudos clínicos nas especialidades de Cardiologia, Neurologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia/fonoaudiologia, Urologia, Radiologia e Tomografia, a fim de assistir os usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, de acordo com a tabela de procedimentos do SUS do Ministério da Saúde, visando atender a demanda dos municípios de Iguaba Grande pelo período de 12 (dozes) meses.

Para tanto informamos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, e o prazo de execução é o mesmo que se encontra definido no Edital.

Contratação de serviço de diagnostico em especialidades para atender aos nossos Municípios conforme tabela abaixo, com valores de referencia pela tabela SUS – SIGTAP.

ITEM	FORMA DE ORGANIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO TABELA SUS (sigtap)				
<b>1</b>	<b>CODIGO 02.11 -Diagnóstico em especialidades - 02 Diagnóstico em cardiologia</b>				
SUBTEM	QUANT MENSAL	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR X QNT	
1.1	10	02.11.02.001-0 - CATETERISMO CARDIACO			
1.2	10	02.11.02.002-8 - CATETERISMO CARDIACO EM PEDIATRIA			
1.3	20	02.11.02.003-6 - ELETROCARDIOGRAMA			
1.4	20	02.11.02.004-4 - MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)			
1.5	20	02.11.02.005-2 - MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (M.A.P.A)			
1.6	30	02.11.02.006-0 - TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO			
<b>TOTAL</b>	<b>110</b>		<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	
<b>VALOR PARA 12 MESES</b>					
	1320			R\$	
Contratação de serviço de diagnostico em laboratório clínico para atender aos nossos Municípios conforme tabela abaixo, com valores de referência pela tabela SUS – SIGTAP.					
ITEM	FORMA DE ORGANIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO TABELA SUS (sigtap)				
<b>2</b>	<b>CODIGO 02.11 -Diagnóstico em especialidades - 05 - Diagnóstico em neurologia</b>				
SUBTEM	QUANT MENSAL	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR X QNT

2.1	1	211050024	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO		
2.2	50	211050032	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)		
2.3	1	211050040	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)		
2.4	50	211050059	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)		
2.5	1	211050067	ELETROMIOGRAMA (EMG)		
2.6	1	211050075	ELETROMIOGRAMA C/ ESTUDO DE FIBRA UNICA		
2.7	100	211050083	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)		
2.9	5	211050105	POLISSONOGRAFIA		
2.10	1	211050113	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO		
2.11	1	211050121	POTENCIAL EVOCADO VISUAL / OCCIPITO		
2.12	1	211050130	POTENCIAL SOSMATO-SENSITIVO		
2.14	1	211050156	VIDEO-ELETROENCEFALOGRAMA C/ REGISTRO PROLONGADO		
<b>TOTAL</b>	<b>213</b>			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>
<b>VALOR PARA 12 MESES</b>					
	2556				R\$
Contratação de serviço de diagnostico em especialidades para atender aos nossos Municípios conforme tabela abaixo, com valores de referencia pela tabela SUS – SIGTAP.					
<b>ITEM</b>	<b>FORMA DE ORGANIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO TABELA SUS (sigtap)</b>				
<b>3</b>	<b>02.11 - Procedimentos com finalidade diagnóstica - 06 - Diagnóstico em oftalmologia</b>				
<b>SUBTEM</b>	<b>QUANT MENSAL</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>	<b>VALOR X QNT</b>
3.1	20	211060283	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>
<b>VALOR PARA 12 MESES</b>					
	240				R\$
Contratação de serviço de diagnostico em laboratório clinico para atender aos nossos Municípios conforme tabela abaixo, com valores de referência pela tabela SUS – SIGTAP.					
<b>ITEM</b>	<b>FORMA DE ORGANIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO TABELA SUS (sigtap)</b>				
<b>4</b>	<b>CODIGO 02.11 -Diagnóstico em especialidades - 07 - Diagnóstico em otorrinolaringologia/fonoaudiologia</b>				
<b>SUBTEM</b>	<b>QUANT MENSAL</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>VALOR</b>	<b>VALOR X QNT</b>

4.1	20	02.11.07.001-7 - ANALISE ACUSTICA DA VOZ POR MEIO DE LABORATORIO DE VOZ		
4.2	20	02.11.07.002-5 - AUDIOMETRIA DE REFORCO VISUAL (VIA AEREA / OSSEA)		
4.3	20	02.11.07.003-3 - AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE		
4.4	20	02.11.07.004-1 - AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)		
4.5	20	02.11.07.005-0 - AVALIACAO AUDITIVA COMPORTAMENTAL		
4.6	10	02.11.07.006-8 - AVALIACAO DE LINGUAGEM ESCRITA / LEITURA		
4.7	10	02.11.07.007-6 - AVALIACAO DE LINGUAGEM ORAL		
4.8	10	02.11.07.008-4 - AVALIACAO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNATICO		
4.9	10	02.11.07.009-2 - AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DE DEFICIENCIA AUDITIVA		
4.10	10	02.11.07.010-6 - AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DIFERENCIAL DE DEFICIENCIA AUDITIVA		
4.11	10	02.11.07.011-4 - AVALIACAO VOCAL		
4.12	3	02.11.07.012-2 - ELETROCOCLEOGRAFIA		
4.13	3	02.11.07.013-0 - ELETROGUSTOMETRIA		
4.14	20	02.11.07.014-9 - EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)		
4.15	5	02.11.07.015-7 - ESTUDO DE EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORCAO (EOA)		
4.16	2	02.11.07.016-5 - ESTUDO TOPODIAGNOSTICO DA PARALISIA FACIAL		
4.17	2	02.11.07.017-3 - EXAME DE ORGANIZACAO PERCEPTIVA		
4.18	2	02.11.07.018-1 - EXAME NEUROPSICOMOTOR EVOLUTIVO		
4.19	2	02.11.07.019-0 - GUSTOMETRIA		
4.20	2	02.11.07.020-3 - IMITANCIOMETRIA		
4.21	2	02.11.07.021-1 - LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)		
4.22	2	02.11.07.022-0 - OLFATOMETRIA		
4.23	1	02.11.07.023-8 - PESQUISA DE FISTULA		



		PERILINFATICA		
4.24	1	02.11.07.024-6 - PESQUISA DE GANHO DE INSERCAO		
4.25	1	02.11.07.025-4 - PESQUISA DE PARES CRANIANOS		
4.26	2	02.11.07.026-2 - POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA		
4.27	10	02.11.07.027-0 - POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)		
4.28	2	02.11.07.028-9 - PROVA DE FUNCAO TUBARIA		
4.29	5	02.11.07.029-7 - REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MAIOR DE 3 ANOS		
4.30	5	02.11.07.030-0 - REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MENOR DE 3 ANOS		
4.31	2	02.11.07.031-9 - SELECAO E VERIFICACAO DE BENEFICIO DO AASI		
4.32	2	02.11.07.032-7 - TESTES ACUMETRICOS (DIAPASAO)		
4.33	2	02.11.07.033-5 - TESTES AUDITIVOS SUPRALIMINARES		
4.34	5	02.11.07.034-3 - TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO		
4.35	3	02.11.07.035-1 - TESTES VESTIBULARES / OTONEUROLOGICOS		
4.36	5	02.11.07.036-0 - TRIAGEM AUDITIVA DE ESCOLARES		
4.37	10	02.11.07.037-8 - AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA PARA IMPLANTE COCLEAR		
4.38	5	02.11.07.038-6 - MAPEAMENTO E BALANCEAMENTO DOS ELETRODOS		
4.39	5	02.11.07.039-4 - POTENCIAL EVOCADO ELETRICAMENTE NO SISTEMA AUDITIVO		
4.40	2	02.11.07.040-8 - REFLEXO ESTAPEDIANO ELICIADO ELETRICAMENTE		
4.41	3	02.11.07.041-6 - AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA PARA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO		
<b>TOTAL</b>	<b>276</b>		<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>
<b>VALOR PARA 12 MESES</b>				
	3312			R\$

Contratação de serviço de diagnóstico em especialidades para atender aos nossos Municípios conforme tabela abaixo, com valores de referencia pela tabela SUS – SIGTAP.

ITEM	FORMA DE ORGANIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO TABELA SUS (sigtap)			
<b>5</b>	<b>CODIGO 02.11 - Diagnóstico em especialidades - 09 - Diagnóstico em urologia</b>			
SUBTEM	QUANT MENSAL	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR X QNT
5.1	5	02.11.09.001-8 - AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA		
5.2	5	02.11.09.002-6 - CATETERISMO DE URETRA		
5.3	5	02.11.09.003-4 - CISTOMETRIA C/ CISTOMETRO		
5.4	5	02.11.09.004-2 - CISTOMETRIA SIMPLES		
5.5	5	02.11.09.005-0 - DETERMINACAO DE PRESSAO INTRA-ABDOMINAL		
5.6	5	02.11.09.006-9 - PERFIL DE PRESSAO URETRAL		
5.7	5	02.11.09.007-7 - UROFLUXOMETRIA		
<b>TOTAL</b>	<b>35</b>		<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>
<b>VALOR PARA 12 MESES</b>				
	420			R\$

Contratação de serviço de diagnóstico em especialidades para atender aos nossos Municípios conforme tabela abaixo, com valores de referencia pela tabela SUS – SIGTAP.

ITEM	FORMA DE ORGANIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO TABELA SUS (sigtap)				
<b>6</b>	<b>CODIGO 02- 04 - Diagnóstico por radiologia</b>				
SUBTEM	QUANT MENSAL	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR X QNT
6.1	1	204010012	DACRIOCISTOGRAFIA		
6.2	1	204010020	PLANIGRAFIA DE LARINGE		
6.3	1	204010039	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)		
6.4	1	204010047	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)		
6.5	2	204010055	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL		
6.6	8	204010063	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)		
6.7	2	204010071	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)		
6.8	64	204010080	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)		
6.9	1	204010098	RADIOGRAFIA DE LARINGE		

6.10	1	204010101	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)		
6.11	2	204010110	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)		
6.12	14	204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)		
6.13	1	204010136	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)		
6.14	244	204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)		
6.15	1	204010152	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)		
6.16	1	204010160	RADIOGRAFIA OCLUSAL		
6.17	1	204010179	RADIOGRAFIA PANORAMICA		
6.18	86	204010187	RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)		
6.19	1	204010195	SIALOGRAFIA (POR GLANDULA)		
6.20	1	204010209	TELERRADIOGRAFIA COM TRACADOS E SEM TRACADOS		
6.21	1	204020018	MIELOGRAFIA		
6.22	1	204020026	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL		
6.23	48	204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)		
6.24	1	204020042	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)		
6.25	1	204020050	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA		
6.26	43	204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA		
6.27	13	204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)		
6.28	1	204020085	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA		
6.29	9	204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)		
6.30	3	204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR		
6.31	1	204020115	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA		
6.32	4	204020123	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA		
6.33	20	204020131	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE COLUNA TOTAL-TELESPONDILOGRAFIA ( P/		

			ESCOLIOSE)		
6.34	1	204030013	BRONCOGRAFIA UNILATERAL		
6.35	1	204030021	DUCTOGRAFIA (POR MAMA)		
6.36	130	204030030	MAMOGRAFIA		
6.37	1	204030048	MARCACAO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A MAMOGRAFIA		
6.38	1	204030056	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)		
6.39	1	204030064	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)		
6.40	23	204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)		
6.41	1	204030080	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO		
6.42	1	204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO		
6.43	1	204030102	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)		
6.44	1	204030110	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO		
6.45	1	204030129	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)		
6.46	1	204030137	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA + INSPIRAÇÃO + EXPIRAÇÃO + LATERAL)		
6.47	12	204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)		
6.48	142	204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)		
6.49	1	204030161	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)		
6.50	613	204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)		
6.51	100	204030188	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO		
6.52	22	204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO		
6.53	39	204040027	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR		
6.54	1	204040035	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL		
6.55	1	204040043	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR		
6.56	22	204040051	RADIOGRAFIA DE BRACO		
6.57	5	204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA		
6.58	28	204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO		
6.59	3	204040086	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO		

6.60	77	204040094	RADIOGRAFIA DE MAO		
6.61	3	204040108	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)		
6.62	30	204040116	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)		
6.63	45	204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)		
6.64	1	204050014	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE		
6.65	1	204050022	COLANGIOGRAFIA PER-OPERATORIA		
6.66	1	204050030	COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA		
6.67	1	204050049	DUODENOGRAMA HIPOTONICA		
6.68	1	204050057	FISTULOGRAFIA		
6.69	1	204050065	HISTEROSSALPINGOGRAFIA		
6.70	1	204050073	PIELOGRAFIA ANTEROGRADA PERCUTANEA		
6.71	1	204050081	PIELOGRAFIA ASCENDENTE		
6.72	1	204050103	PLANIGRAFIA DE RIM S/ CONTRASTE		
6.73	1	204050111	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)		
6.74	10	204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)		
6.75	37	204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)		
6.76	1	204050146	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO		
6.77	1	204050154	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)		
6.78	1	204050162	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)		
6.79	1	204050170	URETROCISTOGRAFIA		
6.80	1	204050189	UROGRAFIA VENOSA		
6.81	1	204060010	ARTROGRAFIA		
6.82	50	204060028	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)		
6.83	3	204060036	ESCANOMETRIA		
6.84	1	204060044	PLANIGRAFIA DE OSSO - SUBSIDIARIA A OUTROS EXAMES		

			(POR PLANO)		
6.85	1	204060052	PLANIGRAFIA DE OSSO EM 2 PLANOS		
6.86	5	204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL		
6.87	1	204060079	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA		
6.88	82	204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA		
6.89	60	204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA		
6.90	12	204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEO		
6.91	18	204060117	RADIOGRAFIA DE COXA		
6.92	103	204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)		
6.93	2	204060133	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)		
6.94	1	204060141	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)		
6.95	119	204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE		
6.96	21	204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA		
6.97	3	204060176	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES		
<b>TOTAL</b>	<b>2433</b>			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>
<b>VALOR PARA 12 MESES</b>					
	29196				R\$

Contratação de serviço de diagnostico em especialidades para atender aos nossos Municípios conforme tabela abaixo, com valores de referencia pela tabela SUS – SIGTAP.

ITEM	FORMA DE ORGANIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO TABELA SUS (sigtap)				
7	CODIGO 02 - 06 - Diagnóstico por tomografia				
SUBTEM	QUANT MENSAL	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR X QNT
7.1	17	206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE		
7.2	36	206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE		
7.3	2	206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE		
7.4	14	206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE /		



			SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES		
7.5	2	206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO		
7.6	1	206010060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA		
7.7	40	206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO		
7.8	1	206010087	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA		
7.9	1	206010095	TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS (PET-CT)		
7.10	1	206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR		
7.11	1	206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)		
7.12	13	206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX		
7.14	16	206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR		
7.15	3	206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR		
7.16	9	206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR		
<b>TOTAL</b>	<b>157</b>			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>
<b>VALOR PARA 12 MESES</b>					
	1884				R\$

Valor Total:

Dados da Proponente:

CNPJ Nº :

Telefone/Celular:

Fax:

Endereço Eletrônico:

Dados Bancários:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa

**ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO**  
**(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)**

**Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 016/2020**

**Processo Administrativo nº 1464/2020.**

**PESSOA JURÍDICA**

A \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede a \_\_\_\_\_ (endereço) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

....., ..... de ..... de 20\_\_.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Cargo

Carimbo da Empresa

**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 016/2020**

**Processo Administrativo nº 1464/2020.**

Aos XXX dias do mês de XXXX de XXXX, o Município de Iguaba Grande, com sede na Rodovia Amaral Peixoto, nº 3399, Km 102 – Cidade Nova - Iguaba Grande - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.615.882/0001-62, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo **Secretário(a), XXXXXXX** a seguir denominado **PMIG**, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_ – (Bairro) \_\_\_\_\_ – (Cidade) \_\_\_\_\_ - (UF)\_\_\_\_, neste ato representada pelo Representante Legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A presente Ata destina-se ao **Registro de Preços para futura e eventual** pretensa contratação de empresa especializada na Prestação de **Serviços de Procedimentos de Telemedicina Diagnóstica**, com a disponibilização de equipamentos na modalidade comodato, com a emissão de seus respectivos laudos clínicos nas especialidades de Cardiologia, Neurologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia/fonoaudiologia, Urologia, Radiologia e Tomografia, a fim de assistir os usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, de acordo com a tabela de procedimentos do SUS do Ministério da Saúde, visando atender a demanda dos municípios de Iguaba Grande.

**1.1.** Este instrumento não obriga a PMIG a contratar os serviços/materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

FORNECEDOR: XX					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	XXX	XXX	XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ XXX</b>

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do e Artigo 37 da Constituição Federal;

**DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante, inclusive para realizar a pesquisa de mercado para atualização dos preços praticados no mercado.

**4.1.** Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços.

**4.2.** Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital, na Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 7.892/2013, e alterações posteriores.

**4.2.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**4.2.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**4.3.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

##### **CLÁUSULA QUINTA.**

**5.1.** Prestar os serviços com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela PMIG.

**5.2.** Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

**5.3.** Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à prestação de serviços, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte, que se fizerem necessários à execução do objeto.

**5.4.** Reparar, corrigir, modificar e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos.

**5.5.** Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a total execução dos serviços;

**5.6.** Assinar contrato com a PMIG se comprometendo executar os serviços solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

#### **DO PRAZO**

##### **CLÁUSULA SEXTA.**

**6.1.** Por se tratar de prestação de serviços por Registro de Preços, a Ata que fará menção ao Preço Registrado deverá ter validade de 12(doze)meses, contados a partir da assinatura.

**6.2.** O Registro de Preços encontra-se fundamentado no previsto junto ao âmbito municipal e federal e todas as suas cláusulas;

**6.3.** Os prazos e quantidades poderão ser alterados caso haja necessidade;

6.4. Os instrumentos contratuais deverão ter **vigência de XXX** dias corridos, contatos a partir da sua assinatura, podendo ser alterados caso haja necessidade;

6.5. O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atuado em processo;

6.6. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado a Divisão de Processos da **Prefeitura Municipal de Iguaba Grande**, localizado na sede PMIG, situada a Rodovia Amaral Peixoto, nº 3399, km 102 – Cidade Nova - Iguaba Grande/ RJ;

#### **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

##### **CLÁUSULA SÉTIMA.**

##### **7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

7.1. O recebimento provisório do objeto será efetuado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8666/93.

7.2. O recebimento definitivo dos serviços/materiais será efetuado pelo fiscal do contrato designado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, **que ficará a cargo do servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula XXXXXX**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste Termo.

7.3. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará os serviços/materiais executados, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

7.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a **CONTRATADA**, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

7.5. O aceite/aprovação dos serviços pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **CLÁUSULA OITAVA.**

##### **8.1. Da PMIG:**

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.6.** Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

## **8.2. Do Fornecedor:**

**8.2.1.** Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto deste Termo de Referência/Contrato.

**8.2.2.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**8.2.3.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

**8.2.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**8.2.5.** Comunicar imediatamente a PMIG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

**8.2.6.** Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**8.2.7.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**8.2.8.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

**8.2.9.** Executar, mediante Autorização de Fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

**8.2.10.** Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

**8.2.11.** Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos fornecimentos/serviços.

**8.2.12.** Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

## **DO PAGAMENTO**

### **CLÁUSULA NONA**

**9.1.** A PMIG pagará conforme previsto no item 16 do Edital.

## **DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**10.1.1.** Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis no Departamento de Compras;



**10.1.2.** Havendo alteração, o Órgão Gerenciador deverá publicar a Ata com os novos preços em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços;

**10.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**10.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**10.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

**10.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**10.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**10.4.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 10.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

**10.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços ao órgão participantes, se houver.

#### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

##### **11.1. Pela PMIG:**

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
  - b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
- quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMIG adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos**.
- e) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

#### 11.2. Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes da Ordem de Início de Serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMIG, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas a execução do objeto.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

**12.1.** Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, Autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Ordem de Início de Serviço;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Ordem de Início de Serviço, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
  - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
  - b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

**12.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

##### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Início de Serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**13.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta PMIG, através da **Secretaria Municipal de Saúde.**

**13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**13.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**13.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### **DO FORO**

##### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.**

As partes elegem o foro da Comarca Iguaba Grande/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Iguaba Grande, XX de XXXXXXXXXXXX de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Secretaria Municipal de Saúde**

\_\_\_\_\_  
(FORNECEDOR)

#### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**  
**(MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**Modalidade: Pregão Presencial SRP nº016/2020**

**Processo Administrativo nº 1464/2020.**

A firma / Empresa \_\_\_\_\_, Sediada na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob n.º \_\_\_\_\_ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inexistindo até a presente data fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Cargo

Carimbo da Empresa

**ANEXO VIII – ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO**

**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO**

**Processo Administrativo nº 1464/2020.**

Contrato/Ata de Registro de Preços: **XX/XXXX**.

Autorizo a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ:  
\_\_\_\_\_, a iniciar os serviços de  
\_\_\_\_\_, conforme Termo de Referência e/ou  
Termo de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, no prazo de \_\_\_\_\_ dias a contar da presente data.

....., ..... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
GESTOR

\_\_\_\_\_  
FISCAL DO CONTRATO

**ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO**

**Termo de Contrato nº. XXX/2020**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.615.882/0001-62, estabelecido na Rodovia Amaral Peixoto, nº 3399, KM 102 – Cidade Nova – Iguaba Grande – RJ - CEP 28.960-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, o Sr. XXX, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da carteira de identidade nº. XXXX, expedida por XXX, e inscrito(a) no CPF sob o nº. XXX, e, de outro lado, a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, na conformidade do que consta o processo administrativo nº. 1524/2020, originado da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, objeto da licitação sob a modalidade **Pregão Presencial SRP nº XX/2020**, com base no que dispõe a Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato, que será gerido pela Secretaria Municipal de Saúde, fundamenta-se nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e está vinculado ao edital e anexos do **Pregão Presencial SRP nº XX/2020**, bem como à proposta comercial da **CONTRATADA**, na conformidade do que consta o processo administrativo nº. **1464/2020**. O detalhamento da aquisição, bem como todas as informações concernentes é integrante do Anexo I – Termo de Referência - do edital e do memorial descritivo, constantes do processo administrativo supracitado, e das condições fornecidas pela Secretaria Municipal gestora do contrato.

1.1. O presente Contrato Administrativo e seus casos omissos serão regidos por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a complementar, alterar ou regulamentar, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara concordar em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.

1.2. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a execução do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO OBJETO E DO PREÇO**

2. A **CONTRATADA** compromete-se, por força do presente instrumento à prestação de serviço, observada a legislação normativa pertinente. O objeto do presente Contrato importa na sua totalidade em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	XXX	XXX	XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ XXX</b>	

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



3. A despesa, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Segunda, correrá à conta da **dotação orçamentária: XXX, natureza da despesa: XXX, Ficha: XXX, Fonte: XXX**, integrantes do Orçamento do **MUNICÍPIO**, para o corrente exercício da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO**

4. O presente Contrato terá vigência pelo prazo de **XX (\_\_\_\_\_)**, a contar da assinatura e respectiva publicação.

4.1. A execução do objeto previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento de contrato deverá ser feita de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, podendo o prazo de execução e/ou de vigência do contrato ser prorrogado por termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato, observando as hipóteses previstas no Art. 57 da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5. Os serviços a serem prestados são os constantes do **Pregão Presencial SRP nº XX/2020**, e das propostas que foram apresentadas durante a licitação.

5.1. O detalhamento do objeto, bem como todas as informações concernentes é integrante do Anexo I – Termo de Referência - constante do edital de **Pregão Presencial SRP nº XX/2020**, e das condições fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no processo administrativo **1464/2020**.

#### **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. O recebimento provisório do objeto será efetuado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8666/93.

6.2. O recebimento definitivo dos serviços/materiais será efetuado pelo fiscal do contrato designado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste Termo.

6.3. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará os serviços/materiais executados, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

6.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a **CONTRATADA**, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

6.5. O aceite/aprovação dos serviços pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A nota fiscal deverá ser apresentada no ato de cada entrega dos materiais, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

7.2. A **CONTRATANTE**, somente efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

7.3. **“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

**7.4.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

**7.5.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

**7.6.** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda.

**7.7.** Caso a CONTRATANTE efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

**7.8.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

**7.9.** No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

**7.10.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

#### **CLÁUSULA OITAVA** **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.** A **CONTRATANTE** obriga-se a:

**8.1.** exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as etapas da entrega supracitada, inclusive designando um ou mais fiscais do contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993; A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne à aquisição contratada, e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

**8.2.** expedir a Ordem de Início de Serviço ou documento equivalente;

**8.3.** esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes do serviço e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;

**8.4.** notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

8.5. efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

#### **CLÁUSULA NONA** **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9. A **CONTRATADA** obriga-se a:

9.1. Executar os serviços com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela Secretaria gestora do contrato;

9.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeça a perfeita prestação do serviço, solicitando novos prazos, se necessários.

9.3. Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

9.4. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

9.5. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à execução do serviço, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte.

9.6. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos ou vícios.

9.7. aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**;

9.8. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;

9.9. tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos à **CONTRATANTE** e a terceiros, em consequência da execução do objeto, inclusive os que possam afetar a execução a cargo de concessionárias;

9.10. ser única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ficando obrigados a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas;

9.11. ser também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas necessárias a prestação do serviço, inclusive todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária ao cumprimento do objeto.

9.12. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

9.13. responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus cooperados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;

9.14. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

9.15. responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.16.responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.

9.16. Enviar mensalmente a seguinte documentação, conforme IN nº001/17 SMCI:

9.17. Certidão Negativa de Débito referente a tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência – CND;

9.17.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

9.17.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

9.17.3. Certidão Negativa de Tributos Municipais (empresas sediadas no município).

9.18. A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA** **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **DA RESCISÃO**

11. O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 77, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências cauteladoras.

11.3. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

11.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993; Nesses casos, a rescisão poderá acontecer independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

11.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;

11.3.3 Judicial, nos termos da Legislação.

**11.4.A** rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

**11.5.** A rescisão contratual também poderá ocorrer por inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES**

**12.** Ressalvados os casos fortuitos e casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, a **CONTRATADA** incorrerá em multa quando houver atraso na execução do objeto do presente contrato;

**12.1.** O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;

**12.2.** Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução da entrega do objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;

**12.3.** Outras faltas cometidas pela **CONTRATADA**, sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;

**12.4.** As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento;

**12.5.** À **CONTRATADA**, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.

**12.6.** Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

**12.6.1.** Advertência;

**12.6.2.** Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

**12.6.3.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;

**12.6.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

**12.7.** Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;

**12.8.** A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

**12.9.** É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.

**Parágrafo Único** – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DA COBRANÇA JUDICIAL**

**13.**A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **CONTRATANTE** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

**13.1.**Se a **CONTRATANTE** tiver que ingressar em Juízo, a **CONTRATADA** responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**14.**São considerados casos fortuitos ou casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega contratada decorrer de:

**14.1.**Calamidade Pública;

**14.2.**outros que se enquadrem no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovadas por laudo pericial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**15.**O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**  
**DO FORO**

**16.**Fica eleito o foro da Comarca de Iguaba Grande com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e na presença das suas testemunhas abaixo subscritas.

Iguaba Grande, XX de XXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ . CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ . CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO X – VALOR MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO**

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 016/2020

Processo Administrativo nº **1464/2020**.

Contratação de serviço de diagnostico em especialidades para atender aos nossos Municípios conforme tabela abaixo, com valores de referencia pela tabela SUS – SIGTAP.					
<b>ITEM</b>	<b>FORMA DE ORGANIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO TABELA SUS (sigtap)</b>				
<b>1</b>	<b>CODIGO 02.11 -Diagnóstico em especialidades - 02 Diagnóstico em cardiologia</b>				
<b>SUBTEM</b>	<b>QUANT MENSAL</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>	<b>VALOR X QNT</b>	
1.1	10	02.11.02.001-0 - CATETERISMO CARDIACO	R\$ 614,72	R\$ 6.147,20	
1.2	10	02.11.02.002-8 - CATETERISMO CARDIACO EM PEDIATRIA	R\$ 653,72	R\$ 6.537,20	
1.3	20	02.11.02.003-6 - ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 5,15	R\$ 103,00	
1.4	20	02.11.02.004-4 - MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R\$ 30,00	R\$ 600,00	
1.5	20	02.11.02.005-2 - MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (M.A.P.A)	R\$ 10,07	R\$ 201,40	
1.6	30	02.11.02.006-0 - TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	R\$ 30,00	R\$ 900,00	
<b>TOTAL</b>	<b>110</b>		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 14.488,80</b>	
<b>VALOR PARA 12 MESES</b>					
	1320			R\$ 173.865,60	
Contratação de serviço de diagnostico em laboratório clinico para atender aos nossos Municípios conforme tabela abaixo, com valores de referênci pela tabela SUS – SIGTAP.					
<b>ITEM</b>	<b>FORMA DE ORGANIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO TABELA SUS (sigtap)</b>				
<b>2</b>	<b>CODIGO 02.11 -Diagnóstico em especialidades - 05 - Diagnóstico em neurologia</b>				
<b>SUBTEM</b>	<b>QUANT MENSAL</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>	<b>VALOR X QNT</b>
2.1	1	211050024	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	R\$ 11,34	R\$ 11,34
2.2	50	211050032	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
2.3	1	211050040	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	R\$ 25,00	R\$ 25,00
2.4	50	211050059	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00

			(EEG)		
2.5	1	211050067	ELETROMIOGRAMA (EMG)	R\$ 27,00	R\$ 27,00
2.6	1	211050075	ELETROMIOGRAMA C/ ESTUDO DE FIBRA UNICA	R\$ 27,00	R\$ 27,00
2.7	100	211050083	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
2.9	5	211050105	POLISSONOGRAFIA	R\$ 125,00	R\$ 625,00
2.10	1	211050113	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	R\$ 4,06	R\$ 4,06
2.11	1	211050121	POTENCIAL EVOCADO VISUAL / OCCIPITO	R\$ 4,06	R\$ 4,06
2.12	1	211050130	POTENCIAL SOSMATO-SENSITIVO	R\$ 4,06	R\$ 4,06
2.14	1	211050156	VIDEO-ELETROENCEFALOGRAMA C/ REGISTRO PROLONGADO	R\$ 27,00	R\$ 27,00
<b>TOTAL</b>	<b>213</b>			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.954,52</b>

**VALOR PARA 12 MESES**

	2556				R\$ 71.454,24
--	------	--	--	--	---------------

Contratação de serviço de diagnostico em especialidades para atender aos nossos Municípios conforme tabela abaixo, com valores de referencia pela tabela SUS – SIGTAP.

<b>ITEM</b>	<b>FORMA DE ORGANIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO TABELA SUS (sigtap)</b>				
<b>3</b>	<b>02.11 - Procedimentos com finalidade diagnóstica - 06 - Diagnóstico em oftalmologia</b>				
<b>SUBTEM</b>	<b>QUANT MENSAL</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>	<b>VALOR X QNT</b>
3.1	20	211060283	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA	R\$ 48,00	R\$ 960,00
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 960,00</b>

**VALOR PARA 12 MESES**

	240				R\$ 11.520,00
--	-----	--	--	--	---------------

Contratação de serviço de diagnostico em laboratório clinico para atender aos nossos Municípios conforme tabela abaixo, com valores de referência pela tabela SUS – SIGTAP.

<b>ITEM</b>	<b>FORMA DE ORGANIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO TABELA SUS (sigtap)</b>				
<b>4</b>	<b>CODIGO 02.11 -Diagnóstico em especialidades - 07 - Diagnóstico em otorrinolaringologia/fonoaudiologia</b>				
<b>SUBTEM</b>	<b>QUANT MENSAL</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>VALOR</b>	<b>VALOR X QNT</b>
4.1	20	02.11.07.001-7 - ANALISE ACUSTICA DA VOZ POR MEIO DE LABORATORIO DE VOZ		R\$ 4,11	R\$ 82,20
4.2	20	02.11.07.002-5 - AUDIOMETRIA DE REFORCO VISUAL (VIA AEREA / OSSEA)		R\$ 21,00	R\$ 420,00
4.3	20	02.11.07.003-3 - AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE		R\$ 20,13	R\$ 402,60

4.4	20	02.11.07.004-1 - AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	R\$ 21,00	R\$ 420,00
4.5	20	02.11.07.005-0 - AVALIACAO AUDITIVA COMPORTAMENTAL	R\$ 18,00	R\$ 360,00
4.6	10	02.11.07.006-8 - AVALIACAO DE LINGUAGEM ESCRITA / LEITURA	R\$ 4,11	R\$ 41,10
4.7	10	02.11.07.007-6 - AVALIACAO DE LINGUAGEM ORAL	R\$ 4,11	R\$ 41,10
4.8	10	02.11.07.008-4 - AVALIACAO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNATICO	R\$ 4,11	R\$ 41,10
4.9	10	02.11.07.009-2 - AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DE DEFICIENCIA AUDITIVA	R\$ 24,75	R\$ 247,50
4.10	10	02.11.07.010-6 - AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DIFERENCIAL DE DEFICIENCIA AUDITIVA	R\$ 46,56	R\$ 465,60
4.11	10	02.11.07.011-4 - AVALIACAO VOCAL	R\$ 4,11	R\$ 41,10
4.12	3	02.11.07.012-2 - ELETROCOCLEOGRAFIA	R\$ 4,25	R\$ 12,75
4.13	3	02.11.07.013-0 - ELETROGUSTOMETRIA	R\$ 1,37	R\$ 4,11
4.14	20	02.11.07.014-9 - EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	R\$ 13,51	R\$ 270,20
4.15	5	02.11.07.015-7 - ESTUDO DE EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORCAO (EOA)	R\$ 46,88	R\$ 234,40
4.16	2	02.11.07.016-5 - ESTUDO TOPODIAGNOSTICO DA PARALISIA FACIAL	R\$ 8,10	R\$ 16,20
4.17	2	02.11.07.017-3 - EXAME DE ORGANIZACAO PERCEPTIVA	R\$ 4,11	R\$ 8,22
4.18	2	02.11.07.018-1 - EXAME NEUROPSICOMOTOR EVOLUTIVO	R\$ 4,11	R\$ 8,22
4.19	2	02.11.07.019-0 - GUSTOMETRIA	R\$ 1,92	R\$ 3,84
4.20	2	02.11.07.020-3 - IMITANCIOMETRIA	R\$ 23,00	R\$ 46,00
4.21	2	02.11.07.021-1 - LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	R\$ 26,25	R\$ 52,50
4.22	2	02.11.07.022-0 - OLFATOMETRIA	R\$ 1,37	R\$ 2,74
4.23	1	02.11.07.023-8 - PESQUISA DE FISTULA PERILINFATICA	R\$ 4,80	R\$ 4,80
4.24	1	02.11.07.024-6 - PESQUISA DE GANHO DE INSERCAO	R\$ 12,00	R\$ 12,00
4.25	1	02.11.07.025-4 - PESQUISA DE PARES CRANIANOS	R\$ 1,37	R\$ 1,37
4.26	2	02.11.07.026-2 - POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA	R\$ 46,88	R\$ 93,76

4.27	10	02.11.07.027-0 - POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	R\$ 13,51	R\$ 135,10
4.28	2	02.11.07.028-9 - PROVA DE FUNCAO TUBARIA	R\$ 4,80	R\$ 9,60
4.29	5	02.11.07.029-7 - REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MAIOR DE 3 ANOS	R\$ 22,55	R\$ 112,75
4.30	5	02.11.07.030-0 - REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MENOR DE 3 ANOS	R\$ 44,36	R\$ 221,80
4.31	2	02.11.07.031-9 - SELECAO E VERIFICACAO DE BENEFICIO DO AASI	R\$ 8,75	R\$ 17,50
4.32	2	02.11.07.032-7 - TESTES ACUMETRICOS (DIAPASAO)	R\$ 1,37	R\$ 2,74
4.33	2	02.11.07.033-5 - TESTES AUDITIVOS SUPRALIMINARES	R\$ 1,37	R\$ 2,74
4.34	5	02.11.07.034-3 - TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO	R\$ 9,36	R\$ 46,80
4.35	3	02.11.07.035-1 - TESTES VESTIBULARES / OTONEUROLOGICOS	R\$ 12,12	R\$ 36,36
4.36	5	02.11.07.036-0 - TRIAGEM AUDITIVA DE ESCOLARES	R\$ 12,00	R\$ 60,00
4.37	10	02.11.07.037-8 - AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA PARA IMPLANTE COCLEAR	R\$ 46,56	R\$ 465,60
4.38	5	02.11.07.038-6 - MAPEAMENTO E BALANCEAMENTO DOS ELETRODOS	R\$ 33,91	R\$ 169,55
4.39	5	02.11.07.039-4 - POTENCIAL EVOCADO ELETRICAMENTE NO SISTEMA AUDITIVO	R\$ 93,76	R\$ 468,80
4.40	2	02.11.07.040-8 - REFLEXO ESTAPEDIANO ELICIADO ELETRICAMENTE	R\$ 46,00	R\$ 92,00
4.41	3	02.11.07.041-6 - AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA PARA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO	R\$ 46,56	R\$ 139,68
<b>TOTAL</b>	<b>276</b>		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.314,43</b>
<b>VALOR PARA 12 MESES</b>				
	3312			R\$ 63.773,16
Contratação de serviço de diagnostico em especialidades para atender aos nossos Municípes conforme tabela abaixo, com valores de referencia pela tabela SUS – SIGTAP.				
<b>ITEM</b>	<b>FORMA DE ORGANIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO TABELA SUS (sigtap)</b>			
<b>5</b>	<b>CODIGO 02.11 - Diagnóstico em especialidades - 09 - Diagnóstico em urologia</b>			

SUBTEM	QUANT MENSAL	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR X QNT	
5.1	5	02.11.09.001-8 - AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA	R\$ 7,62	R\$ 38,10	
5.2	5	02.11.09.002-6 - CATETERISMO DE URETRA	R\$ 8,82	R\$ 44,10	
5.3	5	02.11.09.003-4 - CISTOMETRIA C/ CISTOMETRO	R\$ 8,82	R\$ 44,10	
5.4	5	02.11.09.004-2 - CISTOMETRIA SIMPLES	R\$ 8,82	R\$ 44,10	
5.5	5	02.11.09.005-0 - DETERMINACAO DE PRESSAO INTRA-ABDOMINAL	R\$ 8,82	R\$ 44,10	
5.6	5	02.11.09.006-9 - PERFIL DE PRESSAO URETRAL	R\$ 8,82	R\$ 44,10	
5.7	5	02.11.09.007-7 - UROFLUXOMETRIA	R\$ 8,82	R\$ 44,10	
<b>TOTAL</b>	<b>35</b>		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 302,70</b>	
<b>VALOR PARA 12 MESES</b>					
	420			R\$ 3.632,40	
Contratação de serviço de diagnostico em especialidades para atender aos nossos Municípios conforme tabela abaixo, com valores de referencia pela tabela SUS – SIGTAP.					
<b>ITEM</b>	<b>FORMA DE ORGANIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO TABELA SUS (sigtap)</b>				
<b>6</b>	<b>CODIGO 02- 04 - Diagnóstico por radiologia</b>				
SUBTEM	QUANT MENSAL	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR X QNT
6.1	1	204010012	DACRIOCISTOGRAFIA	R\$ 48,85	R\$ 48,85
6.2	1	204010020	PLANIGRAFIA DE LARINGE	R\$ 27,32	R\$ 27,32
6.3	1	204010039	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	R\$ 8,38	R\$ 8,38
6.4	1	204010047	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	R\$ 6,96	R\$ 6,96
6.5	2	204010055	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	R\$ 8,38	R\$16,76
6.6	8	204010063	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	R\$ 6,88	R\$ 55,04
6.7	2	204010071	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	R\$ 9,15	R\$18,30
6.8	64	204010080	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	R\$ 7,52	R\$ 481,28
6.9	1	204010098	RADIOGRAFIA DE LARINGE	R\$ 5,74	R\$ 5,74
6.10	1	204010101	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	R\$ 9,03	R\$ 9,03
6.11	2	204010110	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	R\$ 7,20	R\$ 14,40
6.12	14	204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 8,38	R\$ 117,32

6.13	1	204010136	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	R\$ 7,98	R\$ 7,98
6.14	244	204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 7,32	R\$ 1.786,08
6.15	1	204010152	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	R\$ 7,20	R\$ 7,20
6.16	1	204010160	RADIOGRAFIA OCLUSAL	R\$ 3,51	R\$ 3,51
6.17	1	204010179	RADIOGRAFIA PANORAMICA	R\$ 9,03	R\$ 9,03
6.18	86	204010187	RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)	R\$ 1,75	R\$ 150,50
6.19	1	204010195	SIALOGRAFIA (POR GLANDULA)	R\$ 48,85	R\$ 48,85
6.20	1	204010209	TELERADIOGRAFIA COM TRACADOS E SEM TRACADOS	R\$ 6,44	R\$ 6,44
6.21	1	204020018	MIELOGRAFIA	R\$ 118,60	R\$ 118,60
6.22	1	204020026	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL	R\$ 19,60	R\$ 19,60
6.23	48	204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	R\$ 8,33	R\$ 399,84
6.24	1	204020042	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	R\$ 8,19	R\$ 8,19
6.25	1	204020050	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	R\$ 10,29	R\$ 10,29
6.26	43	204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 10,96	R\$ 471,28
6.27	13	204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	R\$ 14,90	R\$ 193,70
6.28	1	204020085	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	R\$ 16,88	R\$ 16,88
6.29	9	204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	R\$ 9,16	R\$ 82,44
6.30	3	204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	R\$ 9,73	R\$ 29,19
6.31	1	204020115	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	R\$ 15,58	R\$ 15,58
6.32	4	204020123	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	R\$ 7,80	R\$ 31,20
6.33	20	204020131	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE COLUNA TOTAL-TELESPONDILOGRAFIA ( P/ ESCOLIOSE)	R\$ 63,55	R\$ 1.271,00
6.34	1	204030013	BRONCOGRAFIA UNILATERAL	R\$ 110,41	R\$ 110,41
6.35	1	204030021	DUCTOGRAFIA (POR MAMA)	R\$ 57,16	R\$ 57,16
6.36	130	204030030	MAMOGRAFIA	R\$ 22,50	R\$ 2.925,00



6.37	1	204030048	MARCACAO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A MAMOGRAFIA	R\$ 62,50	R\$ 62,50
6.38	1	204030056	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 14,32	R\$ 14,32
6.39	1	204030064	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	R\$ 9,05	R\$ 9,05
6.40	23	204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	R\$ 8,37	R\$ 192,51
6.41	1	204030080	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	R\$ 19,24	R\$ 19,24
6.42	1	204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	R\$ 7,98	R\$ 7,98
6.43	1	204030102	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	R\$ 8,73	R\$ 8,73
6.44	1	204030110	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	R\$ 27,27	R\$ 27,27
6.45	1	204030129	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	R\$ 5,56	R\$ 5,56
6.46	1	204030137	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA + INSPIRAÇÃO + EXPIRAÇÃO + LATERAL)	R\$ 14,32	R\$ 14,32
6.47	12	204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 12,02	R\$ 144,24
6.48	142	204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	R\$ 9,50	R\$ 1.349,00
6.49	1	204030161	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	R\$ 6,55	R\$ 6,55
6.50	613	204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	R\$ 6,88	R\$ 4.217,44
6.51	100	204030188	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
6.52	22	204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	R\$ 6,42	R\$ 141,24
6.53	39	204040027	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	R\$ 7,40	R\$ 288,60
6.54	1	204040035	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	R\$ 7,40	R\$ 7,40
6.55	1	204040043	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	R\$ 7,40	R\$ 7,40
6.56	22	204040051	RADIOGRAFIA DE BRACO	R\$ 7,77	R\$ 170,94
6.57	5	204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	R\$ 7,40	R\$ 37,00
6.58	28	204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R\$ 5,90	R\$ 165,20
6.59	3	204040086	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	R\$ 5,62	R\$ 16,86
6.60	77	204040094	RADIOGRAFIA DE MAO	R\$ 6,30	R\$ 485,10
6.61	3	204040108	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	R\$ 6,00	R\$ 18,00
6.62	30	204040116	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES	R\$ 7,98	R\$ 239,40

			POSICOES)		
6.63	45	204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 6,91	R\$ 310,95
6.64	1	204050014	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	R\$ 47,76	R\$ 47,76
6.65	1	204050022	COLANGIOGRAFIA PER-OPERATORIA	R\$ 32,61	R\$ 32,61
6.66	1	204050030	COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA	R\$ 32,61	R\$ 32,61
6.67	1	204050049	DUODENOGRAMIA HIPOTONICA	R\$ 34,52	R\$ 34,52
6.68	1	204050057	FISTULOGRAFIA	R\$ 45,34	R\$ 45,34
6.69	1	204050065	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	R\$ 45,34	R\$ 45,34
6.70	1	204050073	PIELOGRAFIA ANTEROGRADA PERCUTANEA	R\$ 73,15	R\$ 73,15
6.71	1	204050081	PIELOGRAFIA ASCENDENTE	R\$ 52,11	R\$ 52,11
6.72	1	204050103	PLANIGRAFIA DE RIM S/ CONTRASTE	R\$ 14,48	R\$ 14,48
6.73	1	204050111	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	R\$ 10,73	R\$ 10,73
6.74	10	204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	R\$ 15,30	R\$ 153,00
6.75	37	204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	R\$ 7,17	R\$ 265,29
6.76	1	204050146	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	R\$ 35,22	R\$ 35,22
6.77	1	204050154	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	R\$ 47,59	R\$ 47,59
6.78	1	204050162	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	R\$ 48,09	R\$ 48,09
6.79	1	204050170	URETROCISTOGRAFIA	R\$ 52,11	R\$ 52,11
6.80	1	204050189	UROGRAFIA VENOSA	R\$ 57,40	R\$ 57,40
6.81	1	204060010	ARTROGRAFIA	R\$ 45,34	R\$ 45,34
6.82	50	204060028	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	R\$ 55,10	R\$ 2.755,00
6.83	3	204060036	ESCANOMETRIA	R\$ 7,77	R\$ 23,31
6.84	1	204060044	PLANIGRAFIA DE OSSO - SUBSIDIARIA A OUTROS EXAMES (POR PLANO)	R\$ 18,68	R\$ 18,68
6.85	1	204060052	PLANIGRAFIA DE OSSO EM 2 PLANOS	R\$ 18,68	R\$ 18,68
6.86	5	204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	R\$ 7,77	R\$ 38,85
6.87	1	204060079	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO	R\$ 7,77	R\$ 7,77

			SACRO-ILIACA		
6.88	82	204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	R\$ 6,50	R\$ 533,00
6.89	60	204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA	R\$ 7,77	R\$ 466,20
6.90	12	204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	R\$ 6,50	R\$ 78,00
6.91	18	204060117	RADIOGRAFIA DE COXA	R\$ 8,94	R\$ 160,92
6.92	103	204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	R\$ 6,78	R\$ 698,34
6.93	2	204060133	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	R\$ 7,16	R\$ 14,32
6.94	1	204060141	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	R\$ 9,29	R\$ 9,29
6.95	119	204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	R\$ 6,78	R\$ 806,82
6.96	21	204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA	R\$ 8,94	R\$ 187,74
6.97	3	204060176	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 9,29	R\$ 27,87
<b>TOTAL</b>	<b>2433</b>			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 27.993,61</b>
<b>VALOR PARA 12 MESES</b>					
	29196				R\$ 335.923,32
Contratação de serviço de diagnostico em especialidades para atender aos nossos Municípios conforme tabela abaixo, com valores de referencia pela tabela SUS – SIGTAP.					
<b>ITEM</b>	<b>FORMA DE ORGANIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO TABELA SUS (sigtap)</b>				
<b>7</b>	<b>CODIGO 02 - 06 - Diagnóstico por tomografia</b>				
<b>SUBTEM</b>	<b>QUANT MENSAL</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>	<b>VALOR X QNT</b>
7.1	17	206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 86,76	R\$ 1.474,92
7.2	36	206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 101,10	R\$ 3.639,60
7.3	2	206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 86,76	R\$ 173,52
7.4	14	206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	R\$ 86,75	R\$ 1.214,50
7.5	2	206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	R\$ 86,75	R\$ 173,50
7.6	1	206010060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R\$ 97,44	R\$ 97,44

7.7	40	206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R\$ 97,44	R\$ 3.897,60
7.8	1	206010087	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 138,63	R\$ 138,63
7.9	1	206010095	TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS (PET-CT)	R\$ 2.107,22	R\$ 2.107,22
7.10	1	206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 86,75	R\$ 86,75
7.11	1	206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	R\$ 86,75	R\$ 86,75
7.12	13	206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R\$ 136,41	R\$ 1.773,33
7.14	16	206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 138,63	R\$ 2.218,08
7.15	3	206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 86,75	R\$ 260,25
7.16	9	206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	R\$ 138,63	R\$1.247,67
<b>TOTAL</b>	<b>157</b>			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 18.589,76</b>
<b>VALOR PARA 12 MESES</b>					
	1884				R\$ 223.077,12

Fonte de pesquisa: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

**OBS:** VALOR MÁXIMO PROPOSTO OBTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**ANEXO XI**  
**(MODELO) DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL**

À

Prefeitura Municipal de Iguaba Grande – PMIG  
Rodovia Amaral Peixoto nº 3399, Km 102 – Cidade Nova – Iguaba Grande – RJ.

Comissão Especial de Licitação - Pregão

**Modalidade: Pregão Presencial SRP nº016/2020**

**Processo Administrativo nº 1464/2020.**

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais.
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é \_\_\_\_\_, referente ao seguinte endereço: \_\_\_\_\_.
6. Que o nosso telefone é ( ) \_\_\_\_\_.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento:
  - a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc.;
  - b) são irrealizáveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da Proposta de Preços (Anexo IV), deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos à Secretaria de Obras/PMIG;
10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

..... de ..... de 20\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Cargo

Carimbo da Empresa

**ANEXO XII**

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 016/2020**

**Processo Administrativo nº 1464/2020.**

A Empresa \_\_\_\_\_ com \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARAE, sob pena da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no Parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

..... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Cargo

Carimbo da Empresa



**ANEXO XIII**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 016/2020**

**Processo Administrativo nº 1464/2020.**

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.

ENDEREÇO:

Declaramos, sob as penalidades previstas no item 18 do Edital do Pregão Presencial SRP nº 016/2020, que o(s) item(ns) cotado(s) por nós na proposta de preço atende plenamente a especificação constante do Edital, conforme exigido no Anexo I, cumprindo plenamente todas as exigências editalícias.

..... de ..... de 20\_\_.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Cargo

Carimbo da Empresa

**ANEXO XIV**  
**(MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO/SUS**

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 016/2020

Processo Administrativo nº 1464/2020.

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do **Pregão nº 016/2020**, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 9º, da lei 8666/93, a Empresa \_\_\_\_\_, NÃO possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do município MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município e/ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

Declaro, ainda, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta situação não se persiste nos últimos 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

..... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Cargo

Carimbo da Empresa

**ANEXO XV**  
**(MODELO) DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 016/2020**  
**Processo Administrativo nº 1464/2020.**

Declaramos, para os fins previstos no Edital **Pregão Presencial SRP nº 016/2020** que manteremos, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, em nosso quadro permanente, o profissional indicado como responsável técnico para a execução dos serviços ou, no caso de sua dispensa, outro que atenda às mesmas exigências, em substituição daquele, desde que com a anuência prévia do Poder Concedente, conforme § 10 do art. 30 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

..... de ..... de 20\_\_.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome  
Carteira de Identidade  
Cargo  
Carimbo da Empresa